

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021
(PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2021).

Edital da Tomada de Preços nº. 007/2021 do MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, para a Contratação de Empresa de engenharia para construção de pavimentação em paralelepípedo granítico assentado sobre colchão de areia, construção de meio-fio, placas de identificação de ruas, drenagem e sinalização no Município de Chã Grande, conforme Convênio de Cooperação Financeira nº 02/2021, firmado com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Habitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço global, com execução contratual a ser realizada sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e atualizações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014 e com o previsto neste instrumento e seus anexos e demais normas aplicáveis, sendo que os envelopes n.ºs "1" e "2", o primeiro, de documentos para HABILITAÇÃO e o segundo de CLASSIFICAÇÃO, devem ser entregues às 08h00min, do dia 19 de janeiro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Chã Grande, situada a Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande - PE, para abertura da documentação às 08h00min do mesmo dia.

1 - DO OBJETO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa de engenharia para construção de pavimentação em paralelepípedo granítico assentado sobre colchão de areia, construção de meio-fio, placas de identificação de ruas, drenagem e sinalização no Município de Chã Grande, conforme Convênio de Cooperação Financeira nº 02/2021, firmado com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

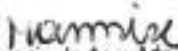
1.2 As Licitantes deverão obedecer às especificações contidas nos Anexos deste Edital que são parte integrante e inseparável do mesmo.

1.3. São Anexos deste Edital:

- Anexo I – Memorial Descritivo;
- Anexo II – Especificações Técnicas;
- Anexo III – Planilha Orçamentária;
- Anexo IV – Composição de Preços;
- Anexo V – Memória de Cálculo;
- Anexo VI – Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo VII – Composição do BDI;
- Anexo VIII – Plantas;
- Anexo IX - Declaração de Fato Superveniente;
- Anexo X - Declaração de Inexistência de Menores;
- Anexo XI - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo XII - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo XIII - Declaração sócio ou diretor de que não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Chã Grande;
- Anexo XIV - Minuta do contrato.

1.4 A Contratação do Objeto do presente Edital está orçada em R\$ 1.420.758,12 (Um milhão quatrocentos e vinte mil setecentos e cinquenta e oito reais e doze centavos), sendo R\$ 999.997,66 (novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos) com Valores oriundo de Convênio e R\$ 420.760,46 (Quatrocentos e vinte mil setecentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos) Valores referentes à contrapartida de Recursos Próprios do Município de Chã Grande.

1.5. Os Créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas decorrentes da execução dos Serviços, Objeto desta Licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária a seguir especificada, consignada no Orçamento do Município de Chã Grande para o exercício de 2021, abaixo discriminada: Órgão: 6000 – Secretaria de Infraestrutura - Unidade: 6001 – Secretaria de Infraestrutura - Atividade:


Mannix de Azevedo Ferreira
Presidente CPL
Matrícula 346813
CPF 032.615.934-74


Gleyclane Alexandre Gomes
Secretária CPL
Mat. 346926
CPF 062.083.384-09


Luana Roberta Batista da Silva
Membro CPL
Matrícula 344707
CPF 101.648.034-24

15.451.1503.1.50 – Obras de Pavimentação de vias e acessos - Elemento de Despesa: (559/560) -
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2 Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a administração Pública, ou ainda as declaradas inidôneas.

2.3 Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica que haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea.

2.4 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

3. DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 Cada licitante deverá apresentar dois envelopes, a saber: um contendo os documentos de habilitação e outro, os de classificação.

3.2 Os documentos de habilitação e de classificação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Documentos de Habilitação" e "Documentos de Classificação", na forma dos incisos I e II abaixo:

I - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021
EMPRESA: _____
ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
OBJETO: _____

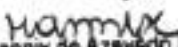
II - Envelope contendo os Documentos de Classificação:

MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021
EMPRESA: _____
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO)
OBJETO: _____

3.3 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos nesta Tomada de Preços, por sua representada.

3.4 A documentação a que se refere o subitem 4.0 poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. As empresas interessadas em autenticar documentos através de servidor da Administração, poderão fazê-la até 20min antes do horário previsto para a entrega dos envelopes de documentação de habilitação e de proposta de preços, com servidor da própria CPL.

3.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos ou filmes, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração da proposta.


Mannix de Azevedo Ferreira
Presidente CPL
Matrícula 346913
CPF 032.615.934-74


Gleycione Alexandre Gomes
Secretária CPL
Mat. 346926
CPF 062.083.384-09


Luana Roberta Batista de Silva
Membro CPL
Matrícula 344707
CPF 101.648.034-24

3.6 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos da presente Tomada de Preços, por irregularidade protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, devendo a Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

3.7 Decairá do direito de impugnar os termos da presente Tomada de Preços a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.8 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo Licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

4.1 Os Licitantes interessados em participar da presente licitação apresentarão os seguintes documentos:

4.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

4.1.1.1 Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

4.1.1.2 Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);

4.1.1.3 Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

4.1.1.4 Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.1.1.5 Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

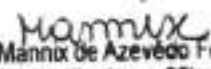
4.1.1.6 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante do **Anexo IX** deste Edital.

4.1.1.7 Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na norma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição, nos termos do modelo constante do **Anexo X** deste Edital.

4.1.1.8 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do modelo constante do **Anexo XI** deste Edital, como condição obrigatória de participação na presente licitação. (A referida Declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de Habilitação).

4.1.1.9 Declaração expressa, conforme modelo constante no **ANEXO XIII** de que o sócio ou diretor não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Chã Grande.

4.1.1.10 Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá comprovar tal condição mediante Certidão Simplificada, emitida pela junta comercial competente, com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, além de declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006, de acordo com o modelo constante do **Anexo XII**.


Mannix de Azevedo Ferreira
Presidente CPL
Matrícula 346813
CPF 032.815.934-74


Gleycione Alexandre Gomes
Secretária CPL
Mat. 346926
CPF 062.083.384-09


Luana Roberta Batista de Sousa
Membro CPL
Matrícula 344787
CPF 101.648.034-24

4.1.1.11 A não apresentação do documento disposto no item anterior não impedirá a participação das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, porém será considerado como renúncia da empresa ao exercício das prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.1.12 Certificado de registro cadastral, emitido pelo Município de Chã Grande, observado o prazo previsto no § 2º do Art. 22 da Lei 8.666/93, quais sejam (Contrato Social, CNPJ, Fazenda Municipal e Estadual, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e CREA).

4.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal (Pessoa Jurídica):

4.1.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido via internet;

4.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

4.1.2.3 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, da **Dívida Ativa da União e da Fazenda Federal**, atualizada, conforme o disposto no Decreto nº 8.302/2014 e Portaria nº 358/2014/MF.

4.1.2.4 Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS, atualizada, podendo ser apresentada conjuntamente com a Certidão de que trata o subitem 4.1.2.3 do Edital, conforme estabelece a Portaria RFB/PGFN nº 1751/2014;

4.1.2.5 Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

4.1.2.6 Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;

4.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

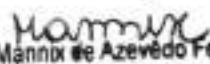
4.1.2.8 A validade das Certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE convencionará o prazo como sendo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

4.1.2.9 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/06.

4.1.2.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.2.11 A entrega da documentação regularizada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será feita em sessão pública, com data previamente definida na Ata de Abertura da Tomada de Preços Objeto desta Licitação.

4.1.2.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.


Manoel de Azevedo Ferreira
Presidente CPL
Matrícula 346913
CPF 032.615.934-74


Gleycione Alexandre Gomes
Secretária CPL
Mat. 346926
CPF 062.083.384-09


Luana Roberta Batista de Sousa
Membro CPL
Matrícula 344787
CPF 101.648.034-24

4.1.3 - Qualificação Técnica

4.1.3.1 Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

4.1.3.2 Comprovação da Empresa licitante de possuir no seu quadro (empregados, sócios, diretores), na data da entrega dos documentos de habilitação, profissional(ais) de nível superior registrado(s) no CREA ou outra entidade competente, detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços de engenharia emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, deverão estar acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo(s) CREA(S) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s). No(s) atestado(s) deverá(ão) estar contemplados os seguintes serviços de características semelhantes aos do objeto licitado e considerados de maior relevância técnica e valor significativo, como descritos abaixo:

Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia). AF_05/2020	4.995,54 m²
Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100X15X13X30cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). AF_06/2016	1.686,78 m

4.1.3.3 O representante legal da licitante deverá emitir declaração informando quem são os responsáveis técnicos da empresa que atuarão na execução da obra. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar na Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

4.1.3.3.1 A vinculação será caracterizada através da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, no caso de empregado, ou do contrato social, no caso de sócio, ou ainda, contrato de prestação de serviços, celebrados de acordo com a legislação Civil comum e, caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de compromisso formal de futura contratação do profissional indicado.

4.1.3.4 Declaração do Responsável Técnico, de que possui pleno conhecimento do Objeto desta Licitação.

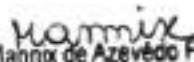
4.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira

4.1.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º grau; com data de expedição ou revalidação dos últimos **90 (noventa) dias** anteriores à data da realização da licitação, prevista no **preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.

4.1.4.1.1 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de inabilitação.

4.1.4.2 **Balanco e demonstrações contábeis** com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados (chancelado) na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante **referentes ao último exercício social**, que demonstrem resultados superiores a 1 (um) para os Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). (Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores):

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo


Manoel de Azevedo Ferreira
Presidente CPL
Matrícula 346913
CPF 032.615.934-74


Gleyclane Alexandre Gomes
Secretária CPL
Mat. 346926
CPF 062.083.384-09


Luana Roberta Batista de Sá
Membro CPL
Matrícula 344707
CPF 101.648.034-24

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

4.1.4.3 Será aceita também a apresentação de **balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias**, referentes ao **exercício em curso**, na forma da Lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

4.1.4.4 Empresa criada no exercício em curso: fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado (chancelado) na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4.1.4.5 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente e pelo Diretor da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.1.4.6 Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

4.1.4.7 Caso os índices citados na alínea "b" anterior demonstrem resultados iguais ou inferiores a 1 (um), a licitante deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta (Acórdão TCU nº 1214/2013-Plenário e IN SLTI nº 02/2008 e alterações posteriores).

4.1.4.8 A justificativa de se exigir a demonstração da qualificação econômico-financeira das licitantes foi por demais salutar, eis que, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público, evitem-se paralisações por deficiência de recursos monetários. O objetivo é o de poder verificar a saúde financeira da licitante, evitando a participação de empresas que apresentem dependência econômica, isto é, aquelas que não possam executar os serviços às próprias expensas.

4.1.4.8.1) As exigências dos subitens "4.1.4.2, 4.1.4.3, 4.1.4.4, 4.1.4.5, 4.1.4.6, 4.1.4.7 e 4.1.4.8", acima deverão ser atendida também pelas Micros e Pequenas Empresas, ainda que optantes ou inscritas no SIMPLES.

4.1.4.5 - Comprovação de que o licitante prestou a garantia de participação em qualquer das modalidades previstas no art. 56, Parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante Guia de Recolhimento no valor de **R\$ 14.207,58 (Catorze mil duzentos e sete reais e cinquenta e oito centavos)** do valor estimado da contratação. (inc. III art. 31 da Lei nº 8.666/93).

4.1.5 - DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

4.1.5.1 - A garantia de participação deverá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 56, Parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante Guia de Recolhimento no valor de **R\$ 14.207,58 (Catorze mil duzentos e sete reais e cinquenta e oito centavos)** do valor estimado da contratação. (inc. III art. 31 da Lei nº 8.666/93), devendo ser devidamente comprovada juntamente com os documentos de habilitação (qualificação financeira), na forma do subitem 4.1.4.5.

4.1.5.1.1 É facultado o Presidente da CPL realizar diligências a fim de comprovar a efetiva prestação da garantia de participação a que se refere este subitem.

4.1.5.2 Na hipótese da garantia ser prestada em dinheiro, deverá ser recolhida por depósito bancário, mediante apresentação do comprovante de depósito na C/C nº 15.216-1, Agência 1771-X, Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Chã Grande.


Mannix de Azevedo Ferreira
Presidente CPL
Matrícula 346813
CPF 032.615.834-74


Gleicylene Alexandre Gomes
Secretária CPL
Mat. 346926
CPF 062.063.384-09


Luana Roberta Batista de Siles
Membro CPL
Matrícula 344707
CPF 101.648.034-24

4.1.5.3 Na hipótese da garantia ser prestada nas modalidades títulos da dívida pública, fiança bancária e seguro-garantia, a validade das mesmas não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista neste Edital para o recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, devendo a mesma ser restituída conforme legislação em vigor, após a homologação da presente licitação ao licitante vencedor.

4.1.5.3.1 Ainda, na hipótese da garantia ser prestada na modalidade título da Dívida Pública, esta deve ter sido emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Lei nº 11.079 de 2004).

4.1.5.4 A devolução da caução para os licitantes declarados inabilitados será feita após o julgamento da Habilitação, desde que esgotados os prazos recursais.

4.2. O licitante poderá apresentar documentos referentes à **matriz (sede) e/ou filial (domicílio)** da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto para com o INSS, Fazenda Federal e Balanço Patrimonial, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

4.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

4.4. Todas as folhas, de cada uma das vias, de cada um dos **INVÓLUCROS**, deverão conter a rubrica de quem de direito da licitante e estarem numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. Não numerando os documentos apresentados, e caso haja a alegação de que qualquer deles foi extraviado, no momento da sessão, todo o ônus ficará a cargo da licitante, não sendo imputada qualquer responsabilidade à Comissão Permanente de Licitação, que, em face da inexistência da ordem numérica dos documentos, ficará impossibilitada de saber se a licitante efetivamente os apresentou.

4.5. As empresas deverão indicar o(s) nome(s), nacionalidade, estado civil, identidade, CPF, função(ões) ou cargo(s) da(s) pessoa(s) legalmente habilitada(s) a assinar o contrato, informando o número do e-mail para efeito de notificações pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Chã Grande.

5. DO DOCUMENTO DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. O envelope "Documentos de Classificação" deverá conter a proposta da licitante, que deverá especificar os preços unitário e total em algarismo, como também o valor global da proposta em algarismos, bem como:

- I - ser apresentada em uma via, em idioma nacional, sem ressalvas, emendas ou rasuras;
- II - os preços propostos serão expressos em Real (R\$), computando todos os custos necessários à prestação dos serviços, inclusive, transporte, seguros, impostos, encargos fiscais, taxas etc.;
- III - Serão consideradas apenas 02(duas) casas decimais, após a vírgula;
- IV - constar o prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de apresentação das mesmas;
- V - indicar a Razão Social da Empresa licitante, endereço e CNPJ;
- VI - data e assinatura do **representante legal** e do **responsável técnico** da licitante.

5.2. O critério de aceitabilidade dos preços (unitário e global) propostos pelos licitantes será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários de mercado coerentes com a execução do objeto licitado, acrescido dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

5.3. São considerados como limites máximos para os preços ofertados os seus correspondentes preços unitário e global constantes na Planilha de Orçamento de Referência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que integra o Edital.


Mannix de Azevedo Ferreira
Presidente CPL
Matrícula 346813
CPF 032.815.934-74


Gleicyane Alexandre Gomes
Secretária CPL
Mat. 346926
CPF 062.083.384-09


Luana Roberta Batista de Silva
Membro CPL
Matrícula 344707
CPF 101.648.034-24

5.4 Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas comerciais que apresentarem preços unitários e globais superiores aos seus correspondentes estabelecidos na Planilha de Referência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que compõe o edital.

5.5 Serão exigidos ainda, sob pena de desclassificação:

5.5.1 Composição de custos de todos os itens da planilha orçamentária, evidenciando de forma clara e detalhada o consumo e o preço de todos os insumos (Materiais e Mão de Obra) utilizados para compor o preço final de cada item ofertado.

5.5.2 Composição Analítica do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas), discriminando os custos indiretos, despesas administrativa local e central, tributos, seguros, imprevistos, despesas financeiras e lucro.

5.5.3 Composição detalhada dos encargos sociais e BDI, compatíveis com a proposta apresentada.

6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

6.1 No dia, hora e local designados nesta Tomada de Preços, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a documentação exigida para habilitação e classificação e registrará em ata a presença dos participantes. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos nesta Tomada de Preços, por sua representada. O documento de credenciamento poderá ser entregue fora do envelope documentação (6.4).

6.3 Quando da entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Documentos de Classificação", o representante da licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação o seu credenciamento.

6.4 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei.

6.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto nos itens 6.3 e 6.4 desta Tomada de Preços.

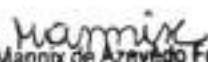
6.6 O representante poderá ser substituído por outro, devidamente credenciado.

6.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. FASES DO JULGAMENTO

7.1. O julgamento da Licitação será realizado em 02 (duas) fases:

7.1.1 - A fase de habilitação, (1ª), compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados nos envelopes "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes da presente Tomada de Preços;


Mannix de Azevedo Ferreira
Presidente CPL
Matrícula 348913
CPF 032.915.934-74


Gleyciene Alexandre Gomes
Secretária CPL
Mat. 346926
CPF 062.083.384-09


Luana Roberta Batista da Silva
Membro CPL
Matrícula 344787
CPF 101.648.034-24

7.1.2 - A fase de classificação e julgamento final, (2ª), que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes "Documentos de Classificação", contendo as propostas de preços dos licitantes habilitados na fase anterior e elaboração da relação de Classificação final dos licitantes.

8. DO JULGAMENTO

Fase de Habilitação (1ª FASE)

8.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 6 desta Tomada de Preços, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação anunciará a abertura dos envelopes referentes aos "Documentos de Habilitação", os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

8.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

8.3. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

8.4. Estando presentes todos os representantes dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação poderá intimá-los verbalmente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação. Caso contrário, a intimação far-se-á por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através do site <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe>. Em qualquer situação, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes dos licitantes.

8.5. Intimados os licitantes verbalmente, em sessão da Comissão Permanente de Licitação e não havendo intenção de interposição de recurso por parte de nenhum deles, exigir-se-á que a decisão seja levada a termo, fato que deverá constar da ata, sendo devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes fechados de "Documentos de Classificação", procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes dos licitantes habilitados.

8.6. Havendo, na sessão, manifesto interesse de interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão Permanente de Licitação encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de "Documentos de Classificação" devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o § 6º, do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, bem como fica o licitante obrigado a confirmar, por escrito, no prazo legal, os termos do recurso.

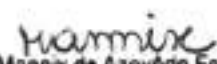
8.7. Caso julgue necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

8.7.1.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.7.1.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.7.1.3 Para efeito do disposto no item 8.7.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nos termos do art. 44, da Lei Complementar 123/2006.


Mannix de Azevedo Ferreira
Presidente CPL
Matrícula 346913
CPF 032.615.834-74


Gleicylene Alexandre Gomes
Secretária CPL
Mat. 346926
CPF 062.083.384-89


Luana Roberta Batista de Sousa
Membro CPL
Matrícula 344707
CPF 101.648.034-24

8.7.1.3.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito,

8.7.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.1.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos item 9.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.1.3.5. O disposto no item 8.7.1.2, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7.1.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no item 8.7.1.1, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8. Suspensa à reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes de classificação, estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes.

8.9. Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através do site <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe>, sua decisão quanto à habilitação.

8.10. Publicada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, abre-se o período recursal de que trata o art. 109, da Lei nº 8.666/93.

8.11. Decorrido o período recursal, sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão Permanente de Licitação marcará data para abertura dos envelopes "Documentos de Classificação", contendo as propostas dos licitantes habilitados. Os envelopes relativos às propostas dos licitantes inabilitados permanecerão em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados, à disposição do licitante interessado, durante vinte dias contados da data da ciência da inabilitação, após os quais serão destruídos.

8.12. Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes de "Documentos de Classificação" em seu poder.

9. FASE DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO FINAL (2ª FASE)

9.1. Serão abertos os envelopes de "Documentos de Classificação", contendo as propostas de preço dos licitantes habilitados, as quais serão rubricadas folha por folha pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

9.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião para análise das propostas e, se for o caso, para a realização de diligências ou consultas.

9.3. Os licitantes que apresentarem as propostas em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem valor global superior ao limite


Mannix de Azevedo Ferreira
Presidente CPL
Matrícula 346913
CPF 032.815.934-74


Gleycione Alexandre Gomes
Secretária CPL
Mat. 346926
CPF 062.083.384-09


Luana Roberta Batista de Sá
Membro CPL
Matrícula 344797
CPF 101.648.034-24

estabelecido em anexo a esta Tomada de Preços, se for o caso, ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e § 1º, serão desclassificados.

9.4. Serão submetidas ao julgamento final somente as propostas dos licitantes habilitados na forma do item 8.2.

9.5. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

9.6. Os licitantes serão classificados em função de seus preços conforme o disposto nesta Tomada de Preços, sendo listados em ordem crescente de preços.

9.7. Será declarado vencedor, o licitante que apresentar proposta com o **menor preço global sob o regime de empreitada por preço unitário**.

9.8. Ocorrendo empate de preços apresentados no item anterior por dois ou mais licitantes o julgamento ocorrer na forma do item 9.9.

9.9. A classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes classificados serão convocados.

9.10. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

9.11. Será declarado vencedor da presente licitação, o licitante classificado em primeiro lugar.

9.12. Realizados os procedimentos acima, fica concluída a fase de classificação.

9.13. Concluída a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através do site <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> a sua decisão sobre a classificação e julgamento final da licitação, o que abrirá o período recursal de que trata o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

9.14. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes dos documentos de habilitação e de classificação serão lavradas atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todos os licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas pelos licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os representantes presentes dos licitantes.

9.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

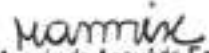
9.16. Publicado o resultado do julgamento da licitação e, após decididos os recursos eventualmente interpostos, ou decorrido o prazo recursal sem interposição, o julgamento da licitação será submetido ao Senhor Prefeito Municipal, para efeito de homologação e adjudicação, se outra não for sua decisão, nos termos da Lei.

10. DA VALIDADE

10.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação com a Empresa vencedora far-se-á por Contrato Administrativo, emitido pelo Município de Chã Grande, com base nos termos desta Tomada de Preços, conforme minuta em **Anexo XIV**, ficando ainda vinculada à proposta, ao Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, e demais disposições contidas nesta licitação.


Mannix de Azevedo Ferreira
Presidente CPL
Matrícula 346913
CPF 032.615.934-74


Gleycione Alexandre Gomes
Secretária CPL
Mat. 346926
CPF 062.083.394-09


Luana Roberta Batista da Silva
Membro CPL
Matrícula 344707
CPF 101.648.034-24

11.2 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação, sujeitará a empresa a perda ao direito da execução da obra e a penalidade no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

12. DO PREÇO E DO REAJUSTE

12.1. Os preços serão reajustados após o período de 12 meses, a contar do 13º mês, após o mês da data de recebimento da proposta.

12.2 O reajustamento obedecerá à fórmula abaixo:

$Pr = \frac{Poi \times Ir}{Io}$, onde:

Pr = Preço reajustado.

Po = Preço inicial.

Ir = Índice econômico correspondente ao 13º mês, após o mês de recebimento da proposta. Para novos reajustamentos, aplicar-se-á o índice correspondente ao 13º mês, após o mês do último reajustamento concedido.

Io = Índice econômico correspondente ao mês da proposta.

12.3 O índice econômico a ser adotado na fórmula acima será o publicado pela Revista Conjuntura Econômica (FGV), Quadro de Índice Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, coluna 35-Edificações.

12.4 Para todos os efeitos decorrentes desta licitação, considerar-se-á o índice da coluna 35-Edificações como referendo ao último dia do respectivo mês.

12.5 O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas remanescentes que se encontrem em atraso, conforme o cronograma físico-financeiro apresentado, imputável à contratada.

13. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

13.1 Os serviços serão executados de acordo com as especificações contidas nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII deste Edital, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

13.2. Terá um prazo de execução de 06 (seis) meses.

13.3. A Empresa vencedora se responsabilizará por todo e qualquer defeito ou problema de execução da obra pelo prazo de 05 (cinco) anos após a entrega da mesma.

13.4. Os pagamentos serão efetuados de acordo com os Boletins de Medição expedidos pela fiscalização, até o dia 10 (dez) do mês seguinte à expedição.

13.5 O pagamento do 1º Boletim de Medição será condicionado à apresentação de cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, da execução da Obra perante o CREA-PE;
- Comprovante de matrícula da obra no INSS (CEI).

13.6 Para os pagamentos das medições subsequentes a primeira serão exigidas cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

- Comprovante de GRPS (INSS) correspondente;
- Comprovante de recolhimento ao FGTS (GFIP).


Mannix de Azevedo Ferreira
Presidente CPL
Matrícula 346913
CPF 032.615.934-74


Gleycione Alexandre Gomes
Secretária CPL
Mat. 346926
CPF 062.083.384-09


Luana Roberta Batista de Silva
Membro CPL
Matrícula 344707
CPF 101.648.034-24

13.7 Os pagamentos ficarão adstritos à execução do Cronograma Físico-Financeiro – **ANEXO VI**, deste Edital.

13.8 Os serviços excedentes, aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora, limitados a 25% (vinte e cinco por cento), serão formalizados através de Termo Aditivo.

13.9 O ISS será recolhido o valor de 5% sobre serviços, mediante descontos diretos na fatura mensal.

13.10 O pagamento será efetuado pelo Município de Chã Grande, em moeda corrente nacional, mediante ordem de pagamento, cheque nominativo ou depósito bancário.

13.11 A critério da Contratante, poderão ser descontados dos pagamentos eventuais retenções de tributos e contribuições estipulados em Lei.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. O recebimento dos serviços se dará na forma dos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.2. Será designado o servidor **José Henrique da Silva**, Matrícula 346923, Secretário Municipal de Infraestrutura, como **GESTOR DO CONTRATO** e o servidor **Augusto Victor Silva Campos**, Matrícula 374963, Diretor de Engenharia, como **FISCAL DO CONTRATO**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução do Contrato.

14.2.1. **Provisoriamente**, pela Fiscalização da Secretaria de Infraestrutura, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

14.2.2. **Definitivamente**, por uma Comissão da Secretaria de Infraestrutura, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

14.3. A aceitação final dos serviços dependerá da aprovação do Relatório Final pela Secretaria de Infraestrutura, de sua plena conformidade com o estipulado neste Edital e nos demais documentos que o complementam e integram.

14.4. A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum, a exoneração da contratada da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

15. DAS PENALIDADES

15.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II - multas:

a) - por descumprimento dos prazos de entrega previstos nesta Tomada de Preços, a Contratada estará sujeita à multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega;

b) - multa no valor de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência, que deverá ser


Mannix de Azevedo Ferreira
Presidente CPL
Matrícula 346913
CPF: 032.615.934-74


Gleycione Alexandre Gomes
Secretária CPL
Mat. 346926
CPF 062.083.384-09


Luana Roberta Brito de Silva
Membro CPL
Matrícula 344707
CPF 101.648.034-24

recolhida em qualquer agência bancária integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município de Chã Grande, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante;

c) - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Chã Grande, pelo um prazo de 02(dois) anos;

d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.3 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

16. DOS RECURSOS

16.1 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pelas Leis Nº 8.883, de 08.06.94, Nº 9.648, de 27.05.98 e Nº 9.854, de 27.10.99, caberá:

I - recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

16.2 O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 15.1 terá efeito suspensivo e será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.2.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993).

16.3 A intimação dos atos referidos nas alíneas "a" e "b", do inciso I do item 15.1, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através do site <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe>, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 15.1, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feito por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

17. DA GARANTIA DA FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO:

17.1 Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a Empresa vencedora deverá depositar junto ao Município de Chã Grande, quando da assinatura do contrato, a título de garantia, 5%


Mannix de Azevedo Ferreira
Presidente CPL
Matrícula 346913
CPF 032.615.534-74


Gleycione Alexandre Gomes
Secretária CPL
Mat. 346926
CPF 062.083.384-09


Luana Roberta Batista de Silva
Membro CPL
Matrícula 344707
CPF 101.648.034-24

(cinco por cento) do valor da contratação, sob a forma de qualquer das modalidades seguintes e que lhe serão devolvidos ao término do contrato:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

17.2 No caso da licitante optar por **títulos da dívida pública**, estes deverão ser apresentados sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Lei nº. 11.079/04).

17.3 A garantia prestada pela Contratada será liberada após o término do contrato, sem atualização monetária. Contudo, reverterá a garantia em favor do Município de Chã Grande no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo de indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

17.4 A Empresa Vencedora deverá apresentar a Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s), vistas pelo CREA-PE e/ou CAU-PE, caso a Empresa Vencedora tiver sede fora do Estado de Pernambuco.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

18.2 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente a presente Tomada de Preços.

18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Chã Grande.

18.4 O Prefeito poderá revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666, de 1993, não cabendo às licitantes direito à indenização.

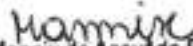
18.5 No caso de alteração deste Edital de Tomada de Preços no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.6 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Tomada de Preços, será competente o juízo da Comarca de Chã Grande, deste Estado.

18.7 Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

18.8 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto na presente Tomada de Preços, poderão ser objeto de consulta, por escrito, dirigida à Comissão Permanente de Licitação do Município de Chã Grande, situada na Avenida São José, nº 101 – Centro - Chã Grande - PE, fone/fax (0**81) 3537.1140 – Ramal 213, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

18.9 Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.


Mannix de Azevedo Ferreira
Presidente CPL
Matrícula 346913
CPF 032.615.834-74


Gleyclane Alexandre Gomes
Secretária CPL
Mat. 346926
CPF 062.083.384-09


Luana Roberta Batista de Silva
Membro CPL
Matrícula 344707
CPF 101.648.034-24

18.10 Cópia do Edital da Tomada de Preços e seus anexos serão fornecidos, no endereço referido no item 18.8, no horário de 08h00min as 13h00min, bem como informações pelo fone/fax (0**81) 3537.1140 – Ramal 213.

18.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Chã Grande - PE, 29 de dezembro de 2021.

Mannix de Azevedo Ferreira *Gleyciene Alexandre Gomes* *Luana Roberta B. da Silva*

Mannix de Azevedo Ferreira	Gleyciene Alexandre Gomes	Luana Roberta B. da Silva
Presidente	Secretária	Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

Prefeito

Diogo Alexandre Gomes Neto

DADOS DO PROJETO:

OBJETO

Projeto Básico de Pavimentação da Via Severino Caetano de Deus na
Comunidade Mangueira – Trecho 03, município de Chã Grande/PE.

APRESENTAÇÃO

O Projeto Básico foi elaborado em volume único, compreendendo os seguintes tópicos:

1. Memorial Descritivo;
2. Especificações Técnicas;
3. Dimensionamento;
4. Memória de cálculo do orçamento;
5. Planilha de orçamento;
6. Cronograma Físico Financeiro;
7. Composição do BDI;
8. Peças Gráficas.

DADOS DO MUNICÍPIO

Sede do Município de Chã Grande tem população de aproximadamente 11.000 habitantes.

O município de Chã Grande está localizado na mesorregião Mata e na Microrregião Vitória de Santo Antão do Estado de Pernambuco, limitando-se a norte com Gravatá, a sul com Amaraji e Primavera, a leste com pombos e a oeste com Gravatá. A área municipal ocupa 83,4 km² e representa 0,08% do Estado de Pernambuco e está inserido nas Folhas SUDENE Vitória de Santo Antão (sc25-v-a-ii) na escala 1:100.000.

A sede do município tem uma altitude aproximada de 470,0 metros e coordenadas geográficas 08 graus 14 minutos 18 segundos de latitude sul e 35 graus.27 minutos 42 segundos de longitude oeste, distando 79,9 km da capital, cujo acesso é feito pela rodovia pavimentada BR-232 e PE-071.

O município foi criado em 20 de novembro de 1963, pela Lei Estadual No 4.961, tendo sido desmembrado do município de Gravatá, sendo formado pelos distritos Chã Grande-Sede e Santa Luzia.

De acordo com o censo 2000 do IBGE, a população residente total é de 18.407 habitantes, sendo 11.736 (63,8%) na zona urbana e 6.671 (36,2%) na zona rural. Os habitantes do sexo masculino totalizam 9.236 (50,2%) enquanto que do feminino totalizam 9.171 (49,8%), resultando numa densidade demográfica de 219,87 hab/km².

A rede de saúde se compõe de 01 hospital, 22 leitos, 05 ambulatorios e 17 Agentes de Saúde Comunitária. A taxa de mortalidade infantil, segundo dados da DATASUS é de 79,05 para cada mil crianças.

Na área de educação, o município possui 36 estabelecimentos de ensino fundamental com 6.510 alunos matriculados e 02 de ensino médio com 814 alunos matriculados. A rede de ensino totaliza 102 salas de aula, sendo 06 da rede estadual, 92 da municipal e 04 particulares.

Dos 4.635 domicílios particulares permanentes, 2.222 (47,9%) são abastecidos pela rede geral de água, 1.580 (34,10%) são atendidos por poços ou fontes naturais e 833 (18,0%) por outras formas de abastecimento. A coleta de lixo urbano atende 2.124 (45,8%) domicílios.

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA COMUNIDADE MANGUEIRA – TRECHO 03
MEMORIAL DESCRITIVO

Os gastos sociais per capita são R\$41,00 em educação e cultura, R\$18,00 em habitação e urbanismo, R\$43,00 em saúde e saneamento e R\$6,00 em assistência e previdência social (2000).

A economia formal do município se compõe basicamente da indústria de transformação, gerando 03 empregos em 02 estabelecimentos, do setor de serviços industriais de utilidade pública com 11 empregos em 01 estabelecimento, do setor de comércio que gera 61 empregos em 4922 estabelecimentos, do setor de serviços que gera 97 empregos em 11 estabelecimentos, do setor de Administração Pública, com 365 empregos em 01 estabelecimentos e os setores de Agropecuária, Extrativismo Vegetal, Caça e Pesca, que geram 562 empregos em 44 estabelecimentos.

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal-IDH-M- é de 0,612. Este índice situa o município em 10o no ranking estadual e em 4441o no nacional.

O Índice de Exclusão Social, que é construído por 07 (sete) indicadores (pobreza, emprego formal, desigualdade, alfabetização, anos de estudo, concentração de jovens e violência) é de 0,334 ocupando a 90a colocação no ranking estadual e a 4494a no nacional.

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

A rua contemplada neste projeto está localizada no município de Chã Grande – PE.

Em conformidade com as necessidades da população que residem na localidade a Prefeitura Municipal apresenta o Projeto de pavimentação em paralelepípedos graníticos, que com o objetivo de contribuir para a universalização dos serviços de infraestrutura viária e acessibilidade no município elevando a qualidade de vida da população.

Apresentaremos a seguir a solução técnica adotada, procedimentos e definições dos termos técnicos utilizados no decorrer da obra, visando à perfeição do serviço acabado.

A rua que será contemplada neste projeto:

- **Via Severino Caetano de Deus na Comunidade Mangueira – Trecho 03**

Os habitantes que ali residem e não contam com infraestrutura mínima, principalmente no tocante ao sistema viário que encontra-se em péssimas condições de uso. A não existência de pavimentação ocasiona uma série de problemas, como a constante erosão, dificuldade de mobilidade, incidência de poeira e desconforto visual. Ciente de todos os problemas a Prefeitura Municipal apresenta este projeto para pavimentação em paralelepípedos graníticos com meio fio nestas ruas.

Apresentaremos a seguir a solução técnica adotada, procedimentos e definições dos termos técnicos utilizados no decorrer da obra, visando à perfeição do serviço acabado.

INTRODUÇÃO

Após estudo 'in loco' das áreas a serem beneficiadas e baseados em dados fornecidos pelos órgãos responsáveis pela infraestrutura Municipal chegamos ao seguinte apanhado técnico:

- Manter as características urbanísticas do centro urbano do Município, visto que todas as ruas são de pavimento em paralelepípedos;
- Utilização de materiais e mão de obra de abundância local;

Para tanto, em vista às características técnicas expostas, optamos por adotar o Pavimento em Paralelepípedos e meio fio.

Para os critérios de medição, será realizada a empreitada por preço global.

PROCESSO CONSTRUTIVO

Placa da Obra

A placa da obra deverá ter dimensões de 3,20x1,60m, com formato e inscrições a serem definidas pelo Governo Federal e pela Prefeitura Municipal. Será executada em chapa galvanizada nº 22 e já fornecida com pintura em esmalte sintético. Terá sustentação em frechais de madeira 7,0x7,0cm, na altura estabelecida pelas normas.

As inscrições deverão ter todas as informações básicas sobre a obra. As placas de obras deverão ser confeccionadas em chapa galvanizada 0,26 parafusos 3/8, em uma estrutura metálica com viga u 2" enrijecida e Metalon 20x20. As placas serão pintadas na frente e no verso com fundo anticorrosivo e tinta automotiva.

Regularização de superfície em terra com motoniveladora

A Regularização de superfícies é uma operação executada na camada final da Terraplenagem destinada a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, de modo a torná-lo compatível com as exigências geométricas das camadas subjacentes do Pavimento. Essa operação consta essencialmente de cortes e/ou aterros até 0,20m, de escarificação e compactação de modo a garantir uma densificação homogênea nos 0,20m superiores do Subleito. Todo o equipamento deve ser cuidadosamente examinado pela Fiscalização, devendo dela receber a aprovação, sem o que não será dada ordem de serviço.

A "Motoniveladora" deve ser suficientemente potente para destorroar, misturar e homogeneizar massas, cuja espessura após a compactação possa atingir o mínimo de 20,0cm e de conformar a superfície acabada dentro das exigências da Especificação. A execução da Regularização de superfícies envolve basicamente as seguintes operações:

- Escarificação e Espalhamento dos Materiais
- Homogeneização dos Materiais Secos
- Umedecimento (ou Aeração) e Homogeneização da Umidade


Leonardo Menezes de Sá
CREA / PE: 028.836
Resp. Técnico

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA COMUNIDADE MANGUEIRA – TRECHO 03
MEMORIAL DESCRITIVO

- Compactação
- Acabamento
- Liberação ao Tráfego

Execução dos Meios-fios:

Abertura de valas.

Deverá ser aberta uma vala para o assentamento das guias ao longo do bordo do subleito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto.

Regularização e apiloamento do fundo da vala.

O fundo da vala deverá ser regularizado manualmente e em seguida apiloado. Para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento, será colocada no fundo da vala uma camada do próprio material escavado, que será, por sua vez, apiloado, e assim por diante, até chegar o nível desejado.

Assentamento de guias.

As guias serão assentadas com a face que não apresente falhas nem depressões para cima, de tal forma que assuma o alinhamento e o nível do projeto.

Rejuntamento de guias.

Quando exigido pelo projeto, as juntas serão tomadas com argamassa de cimento e areia com a dosagem, em volume, de cimento areia, 1:3

Reforço das juntas.

Quando exigido pelo projeto, serão feitos reforços na face posterior das guias, em frente às juntas, por meio de blocos de concreto de cimento de resistência mínima de 150 kg cm², com o formato de semicilindro.

Reposição e apiloamento do material escavado.

O material escavado da vala deverá ser repostado ao lado da guia, e apiloado, logo que fique concluído o assentamento das guias.

Verificação e tolerância.

O alinhamento e perfil do meio-fio serão verificados antes do início do calçamento. Não deverá haver desvios superiores a 20 mm em relação ao alinhamento e perfil estabelecidos.

Base de areia.

A areia, satisfazendo às especificações, deverá ser esparramada regularmente pelo subleito preparado. Nos casos comuns - em que não existem problemas quanto ao dimensionamento do pavimento - a espessura da camada de areia será, então, de 10 cm.

Revestimento de paralelepípedos.

Os paralelepípedos deverão ser assentados sobre a base de areia, normalmente ao eixo da pista, obedecendo ao abaulamento estabelecido pelo projeto, nos casos comuns, esse abaulamento será representado por duas rampas opostas, com a declividade variando de 2 a 4%. As juntas dos paralelepípedos de cada fiada deverão ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique em frente ao paralelepípedo adjacente, dentro do terço médio.

Os paralelepípedos, depois de assentados pelo calceteiro, deverão ser socados com o Maço.

Distribuição dos paralelepípedos.

Os paralelepípedos, quando trazidos para o local do assentamento, poderão ser depositados sobre o subleito preparado, se não houver lugar disponível à margem da pista. Neste caso, os paralelepípedos deverão ser distribuídos em fileiras longitudinais, interrompidas cada 2,50 metros para a localização das linhas de referência para o assentamento.

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA COMUNIDADE MANGUEIRA – TRECHO 03
MEMORIAL DESCRITIVO

Colocação das linhas de referência para o assentamento.

Cravam-se ponteiros de aço, ao longo do eixo da pista, afastadas entre si não mais de 10,00 metros.

Marca-se com giz nestes ponteiros, com o auxílio de régua e nível de pedreiro, uma cota tal que, referida ao nível da guia, dê a seção transversal correspondente ao abaulamento ou superelevação estabelecida pelo projeto.

Distende-se fortemente um cordel pelas marcas de giz, de ponteiro a ponteiro, pelo eixo, e outro, de cada ponteiro às guias, normalmente ao eixo da pista. Entre o eixo e a guia outros cordéis podem ser distendidos sobre os cordéis transversais, com o espaçamento não superior a 2,50 metros (com ponteiros auxiliares).

Assentamento dos paralelepípedos em trechos retos.

Pronta a rede de cordéis, principia-se o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo. Nessa fileira deverá haver uma junta coincidindo com o eixo da pista. Os paralelepípedos deverão ser colocados sobre a camada de areia, acertada no ato do assentamento de cada paralelepípedo, pelo calceteiro, de modo que sua face superior ao nível do cordel. Assentado o primeiro paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente, formando-se uma junta pelas irregularidades das faces dos paralelepípedos; este, por sua vez, será assentado como o primeiro.

A fileira deverá progredir do eixo da pista para a guia dos dois lados, devendo terminar junto a esta, preferivelmente, por um paralelepípedo mais comprido que o comum.

A segunda fileira deverá iniciar-se se colocando o centro do primeiro paralelepípedo sobre o eixo da pista. Os demais paralelepípedos serão assentados como os da primeira fila.

As juntas da terceira fileira deverão, tanto quanto possível, ficar no prolongamento das juntas da primeira fileira, os da quarta no prolongamento da segunda, e assim, sucessivamente.

Em junção de trechos retos.

Quando, na junção de dois trechos de pavimentos executados separadamente, as fileiras respectivas não apresentarem perfeitamente paralelas, formando um triângulo, deve-se proceder da seguinte forma: arranca-se certa extensão do calcamento, escolhem-se os paralelepípedos, colocando-se os maiores no trecho onde o espaçamento é maior.

O arranjo das fileiras deverá ser tal que evite a colocação de paralelepípedos com o formato triangular.

Em cruzamentos.

No paralelogramo formado pelos prolongamentos dos alinhamentos dos bordos das duas pistas que se cruzam, as fileiras mestras devem ser colocadas em forma de V, cujos vértices se encontram no centro desse paralelogramo, e cujos lados são: um paralelo à diagonal maior, e o outro, paralelo à perpendicular traçada do centro sobre essa diagonal.

Quando as quinas dos cruzamentos forem quebradas ou arredondadas, na figura triangular formada na pista, as fileiras devem também ser assentadas, em V, sendo que o V maior, formado pelas duas primeiras fileiras terá seu vértice coincidindo com a interseção dos alinhamentos que formam a quina, conforme as figuras abaixo.

Rejuntamento.

O rejuntamento dos paralelepípedos deverá ser feito com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3.

O enchimento com argamassa de cimento e areia será aplicado a seco, seguido de umedecimento e compressão.

É necessário depois de concluído o enchimento das juntas de uma fileira, verificar se não houve nenhuma falha na operação do enchimento.

Proteção.

Durante todo o período de construção do pavimento, e até a sua conclusão, deverão ser construídas valetas provisórias que desviem as enxurradas, e não será permitido o tráfego sobre a pista em construção. Para tanto, deverá ser providenciada a sinalização necessária.

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA COMUNIDADE MANGUEIRA – TRECHO 03
MEMORIAL DESCRITIVO

Verificações.

O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidos pelo projeto, com as seguintes tolerâncias:

Tolerância de superfície – a face do calçamento não deverá apresentar, sob uma régua de 2.50 a 3.00 m. de comprimento, sobre ela disposta em qualquer direção, depressão superior a 10 mm;

Tolerância de espessura – a altura da base de areia mais a do paralelepípedo depois de comprimido, medida por sondagens diretas, não poderá diferir em mais de 5% da espessura fixada pelo projeto;

Tolerância nas dimensões dos paralelepípedos depois de assentados – não mais de 20% dos paralelepípedos assentados numa fileira completa poderão ter comprimentos diferentes do estabelecido no projeto. Serão permitidos, numa fileira completa, no máximo 10% de paralelepípedos com larguras diferentes da estabelecida no projeto. Quanto à altura, os paralelepípedos não poderão ter mais que 10% de variação dos limites estabelecidos. Esta verificação será feita por medidas diretas em diversos pontos.

Tolerância das dimensões das juntas – numa fileira completa, permite-se que no máximo 30% das juntas excedam o limite de 1,5cm estabelecido.

Condições gerais

Os dispositivos abrangidos por esta Norma serão construídos de acordo com as dimensões, localização, confecção e acabamento determinados no projeto.

Na ausência de projeto específico deverão ser utilizados os dispositivos padronizados que constam do Álbum de projetos-tipo de dispositivos de drenagem do DNER.

DRENAGEM PLUVIAL

Antes da execução da pavimentação deverão ser executados os serviços de drenagem pluvial, que deverão seguir o projeto.

Deverá ser feita a locação da tubulação, levando-se em conta pontos importantes do projeto, tais como caixas de ligação, bocas de lobo, encontros de condutos, variações de declividade e cada estaca será marcada a cota do terreno e a profundidade da escavação necessária.

TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

A Contratada deverá executar o assentamento dos tubos. Portanto, será sua responsabilidade garantir que o fundo da vala esteja totalmente limpo e isento de qualquer obstáculo, saliências ou reentrâncias, a fim de propiciar um assentamento contínuo e regular, diretamente sobre o solo.

As juntas entre os tubos serão rígidas, executadas conforme recomenda a NBR 15.645 (ABNT, 2008).

- Limpar as faces externas das pontas dos tubos e as internas das bolsas e verificar se o tubo não foi danificado;
- Após o correto posicionamento da ponta do tubo junto à bolsa do tubo já assentado, proceder o alinhamento da tubulação e realizar o encaixe. Tomar o devido cuidado para não danificar o tubo na operação de encaixe;
- Executar a junta com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com aditivo que evite a sua retração, respaldadas com uma inclinação de 45° sobre a superfície externa do tubo;
- Nos casos de diâmetros até 600 mm, o rejuntamento deve ser feito, obrigatoriamente, pelo lado externo. Nos diâmetros superiores, o rejuntamento deve ser, obrigatoriamente, executado pelo lado interno e externo;
- Verificar se a argamassa foi colocada em todo o perímetro do tubo, principalmente na base da geratriz inferior

Tubo de concreto armado, classe PA-1, DN 800 mm, utilizado para assentamento em rede coletora de águas pluviais.

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA COMUNIDADE MANGUEIRA – TRECHO 03
MEMORIAL DESCRITIVO

• Argamassa traço 1:3 utilizada para vedação das conexões dos tubos de concreto com junta rígida para redes de águas pluviais.

Boca de lobo

Serão executadas de acordo com o projeto específico. Terão laje de fundo de concreto simples, com FCK 20 Mpa, com espessura de 10 cm assentada sobre terreno firme e compactado, sempre 10 centímetros mais largo que as faces externas das paredes da caixa.

As paredes serão de alvenaria de tijolo maciço ou de 21 furos, espessura 15 centímetros, assentadas e rebocadas com argamassa de cimento, cal hidratada e areia média traço 1:2:8 respectivamente, a caixa coletora será somente rebocada internamente.

A largura da boca de lobo será constante, e deverá possuir grelhas de ferro chato soldado, conforme projeto específico.

Deverá ser previsto um colarinho de concreto com espessura de 10 cm, e a colocação da grade de ferro na alvenaria, conforme projeto em anexo.

BUEIRO SIMPLES DE CONCRETO

Bueiros Tubulares são dispositivos que tem por objetivo permitir a transposição de talvegues pela estrada, atendido o cálculo de vazão correspondente (bueiro de grotá) ou proporcionar condições de passagem das águas coletadas por outros dispositivos de drenagem superficial ou mesmo profundas, para o lado da jusante (bueiro de greide).

Os Bueiros Tubulares de Concreto podem ser executados em linhas simples, duplas ou triplas, sendo constituídos pelos seguintes elementos:

- Berços de concreto ciclópico ou em alvenaria de pedra argamassada;
- Tubos de concreto armado;
- Bocas de jusante e montante do tipo "nível de terra", de concreto ciclópico ou em alvenaria de pedra argamassada;

Sinalização

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas.

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotar comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via. A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

- regulamentar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;
- advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;
- indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento.

Os sinais possuem formas padronizadas, associadas ao tipo de mensagem que pretende transmitir (regulamentação, advertência ou indicação).

Definição e função

A sinalização vertical de regulamentação tem por finalidade transmitir aos usuários as condições, proibições, obrigações ou restrições no uso das vias urbanas e rurais. Assim, o desrespeito aos sinais de regulamentação constitui infrações, previstas no capítulo XV do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Pelos riscos à segurança dos usuários das vias e pela imposição de penalidades que são associadas às infrações relativas a essa sinalização, os princípios da sinalização de trânsito devem sempre ser observados e atendidos com rigor. As proibições, obrigações e restrições devem ser estabelecidas para dias, períodos, horários, locais, tipos de veículos ou trechos em que se justifiquem, de modo que se legitimem perante os usuários.

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA COMUNIDADE MANGUEIRA – TRECHO 03
MEMORIAL DESCRITIVO

É importante também que haja especial cuidado com a coerência entre diferentes regulamentações, ou seja, que a obediência a uma regulamentação não incorra em desrespeito à outra.

Abrangência dos sinais

A maioria dos sinais de regulamentação tem validade no ponto em que está implantado ou a partir deste ponto. Outros têm sua validade na face de quadras onde estão implantados vinculados à sinalização horizontal ou às informações complementares.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:

Todos os materiais serão de primeira qualidade e serão fornecidos pelo construtor.

A mão de obra será especializada sempre que necessário e contratada preferencialmente no município. Será também de primeira qualidade o acabamento. O construtor manterá na obra, engenheiro responsável, mestre e funcionários, necessários ao bom andamento da obra.

As despesas decorrentes de instalação do canteiro de obras, ligações provisórias de água e eletricidade correrão por conta do contratado.

O contratado se obriga a manter permanentemente na obra, durante o expediente de trabalho, pessoa de sua inteira confiança, de competência comprovada e autorizada a receber todas as reclamações ou avisos da prefeitura providenciando a imediata solução dos casos que se apresentarem.

A contratada se obriga a manter no escritório da obra, um livro de ocorrências com folhas numeradas e serrilhadas em duas vias, onde será registrado todo andamento da obra, recomendações e/ou retificações pôr parte da fiscalização. Manterá também um conjunto de plantas com todos os projetos, detalhes, orçamento e especificações técnicas a fim de permitir uma perfeita fiscalização.

A contratada se obriga a mandar confeccionar e conservar na obra, placas exigidas pela legislação em vigor, bem como as placas indicativas da obra.

Ficará o construtor obrigado a demolir e refazer os trabalhos rejeitados pela fiscalização, ficando por sua exclusiva conta as despesas decorrentes destes serviços.

PAVIMENTAÇÃO DE RUA NA COMUNIDADE MANGUEIRA – TRECHO 03
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇOS PRELIMINARES

A locação da obra é de responsabilidade do construtor que deverá obedecer rigorosamente às cotas indicadas no projeto, utilizando para tanto, instrumentos como o teodolito, nível e trena de aço, além de tábuas e pontaletes de madeira.

PAVIMENTAÇÃO

O PARALELEPÍPEDO

Características Técnicas

As peças de paralelepípedos deverão ser de granito, satisfazendo as seguintes condições:

- Deverão apresentar condições satisfatórias de dureza e tenacidade;
- Resistência à compressão simples maior que 1000 kg/cm²;
- Peso específico aparente mínimo de 2.400kg/m³;
- Absorção de água, após 48 horas de imersão menor que 0,5% em peso.

Dimensões:

Quanto às dimensões deverão estar dentro dos limites estabelecidos em norma e, desenvolvidos pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT):

- Largura - 11,50 a 15 cm;
- Comprimento - 22 a 28 cm;
- Altura - 13 a 15 cm;

Rendimento

Quanto ao rendimento, obedecidas as normas acima estabelecidas terão que um milheiro de paralelepípedos cobre cerca de 19,8 m² de via, ou seja, são precisas 35 peças por metro quadrado, sendo a unidade de compra o milheiro.

Recebimento e controle de qualidade

A quantidade fornecida deverá ser dividida em lotes de 20 milheiros; de cada lote será separada, ao acaso, uma amostra de 5% dos paralelepípedos.

O lote será aceito se 90% das peças satisfizerem os exames visuais.

As peças aceitas deverão ainda produzir um som claro quando submetidas a golpes de martelo.

PAVIMENTAÇÃO DE RUA NA COMUNIDADE MANGUEIRA – TRECHO 03
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

AREIA PARA BASE

Poderá ser de rio ou de cava. Deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis, obedecendo a seguinte granulometria:

Nº da peneira	Abertura (mm)	Porcentagem que passa
3	6,35	100
200	0,074	5 – 15

Essa areia poderá servir para o preenchimento das juntas entre os paralelepípedos.

CIMENTO

- a) O cimento empregado nas obras será do tipo PORTLAND comum e deve obedecer a todas as condições impostas pela NBR 5732 (EB-1) da ABNT.
- b) O cimento deverá ser armazenado em local seco e abrigado, a fim de não sofrer os efeitos da umidade. Cada lote será armazenado separadamente, de modo a ser facilmente distinguível dos demais lotes. Será permitido o uso de cimento a granel, desde que armazenados em silos ou sacos apropriados.

EQUIPAMENTO

- **MOTONIVELADORA:** Utilizada no preparo do subleito e espalhamento do material;
- **Caminhão basculante comum:** Utilizado no transporte de material para o preparo do subleito;
- **Compactador liso com 20 ton.** (compactação)
- **Regador** (capac. 10 a 20 litros) com bico em forma de cone;
- **Martelo de calceteiro**

- Ponteiro de aço;
- Pás;
- Picaretas;
- Carrinhos de mão;
- Régua;
- Nível de pedreiro;
- Cordel;
- Vassouras.

DRENAGEM PLUVIAL

TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

Equipamentos

- Escavadeira hidráulica: escavadeira hidráulica com potência de 105 HP e caçamba com capacidade de 0,8 m³.

Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar o comprimento de rede com tubo de concreto, DN 800 mm, efetivamente instalado em valas de redes coletoras de águas pluviais com baixo nível de interferência.

Critérios de aferição

- Locais com nível alto de interferências ocorrem onde há grande adensamento urbano, com imóveis edificadas ao longo de sua extensão, podendo ser caracterizado como execução de redes em vias pavimentadas e/ ou calçadas onde há maior tráfego de carros e/ ou pessoas, e onde há maior interferência com outras redes e restrição de espaço. Locais com nível baixo de interferências são aqueles onde há menor adensamento urbano, podendo ser caracterizado como vias não pavimentadas, terrenos baldios e redes

PAVIMENTAÇÃO DE RUA NA COMUNIDADE MANGUEIRA – TRECHO 03
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

executadas dentro de empreendimentos fechados em construção, sobretudo onde não há restrições na movimentação dos equipamentos.

- Os coeficientes de produtividade consideram um transporte de tubo de até 10 m de distância da vala.
- Foram consideradas perdas por resíduo.
- Foram separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) da escavadeira da seguinte forma: o CHP: considera o tempo em que o equipamento está transportando o tubo e fazendo sua descarga na vala. o CHI: considera os tempos em que o equipamento de escavação está aguardando outros serviços (exemplos: espera para execução de contenção, espera pelo assentamento de tubo).
- Os serviços de locação, preparo do fundo de vala, contenção e esgotamento não estão considerados nesta composição (embora o efeito de sua presença tenha sido contemplado). Deve-se, portanto, considerar composições específicas para estes serviços.

Execução

- Antes de iniciar o assentamento dos tubos, o fundo da vala deve estar regularizado e com a declividade prevista em projeto.
- Transportar com auxílio da escavadeira o tubo para dentro da vala, com cuidado para não danificar a peça.
- Limpar as faces externas das pontas dos tubos e as internas das bolsas.
- Posicionar a ponta do tubo junto à bolsa do tubo já assentado, proceder ao alinhamento da tubulação e realizar o encaixe.
- O sentido de montagem dos trechos deve ser realizado de jusante para montante, caminhando-se das pontas dos tubos para as bolsas, ou seja, cada tubo assentado deve ter como extremidade livre uma bolsa, onde deve ser acoplada a ponta do tubo subsequente.
- Finalizado o assentamento dos tubos, executam-se as juntas rígidas, feitas com argamassa, aplicando o material na parte externa de todo o perímetro do tubo.

BUEIRO SIMPLES DE CONCRETO

MATERIAIS

Todos os materiais utilizados devem satisfazer as especificações correspondentes, adotadas pelo DNIT.

O concreto utilizado deve ser dosado experimentalmente para uma resistência a compressão simples aos 28 dias, de 11 MPa para as bocas e berço (concreto ciclópico), e de 15 MPa, para os tubos. O concreto utilizado deve ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6118 e NBR 7187 da ABNT.

Quando for utilizada alvenaria de pedra argamassada, o traço da argamassa deve ser de 1:4 (cimento: areia) em volume.

Os tubos de concreto armado a serem empregados devem ter armadura simples, dupla, triplo ou de maneira satisfatório para vazão necessária e devem ser do tipo encaixe macho e fêmea, devendo atender as prescrições contidas na NBR 9794 da ABNT. A classe de tubo a empregar deve ser compatível com a altura de aterro prevista. Os tubos devem ser rejuntados com argamassa de cimento-areia, traço 1:4.

EQUIPAMENTOS

O equipamento básico necessário a execução dos bueiros tubulares de concreto compreende:

- Betoneira (SE NECESSARIO);
- Deposito de agua;
- Carrinho de concretagem;
- Compactador manual;
- Caminhão com guincho acoplado;
- Ferramentas manuais próprias dos serviços de carpintaria e acabamento.

A Executante deve colocar na obra todo o equipamento necessário a perfeita execução dos serviços, em termos de qualidade e atendimento ao prazo contratual.

PAVIMENTAÇÃO DE RUA NA COMUNIDADE MANGUEIRA – TRECHO 03
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A relação do equipamento a ser alocado deve ser ajustada as condições particulares vigentes, e submetida previamente a apreciação da Fiscalização, que julgara a sua suficiência.

EXECUÇÃO

A execução dos bueiros tubulares de concreto compreende as seguintes etapas:

Locações da obra, de acordo com os elementos especificados no projeto. A locação deve ser efetuada com piquetes espaçados de 3m, nivelados de forma a permitir a determinação dos volumes de escavação. Os elementos de projeto (estaca do eixo, esconsidade, comprimento e cotas) podem sofrer pequenos ajustamentos de campo. A declividade longitudinal da obra deve ser continua;

Escavação das trincheiras necessárias a moldagem dos berços, por processo manual ou mecânico, devendo ser prevista uma largura superior em 30cm a do berço, para cada lado. Os seguintes aspectos devem ser também observados:

- a) A escavação deve ser executada de forma a garantir a segurança dos operários envolvidos;
- b) O curso d'água deve ser desviado, quando necessário;
- c) Caso haja necessidade de execução de aterros para atingir a cota de assentamento do berço, estes devem ser executados com material de boa qualidade, e compactados em camadas de, no máximo, 15cm.

INSTALAÇÃO DAS FORMAS LATERAIS AOS BERÇOS

Execução da porção inferior do berço com concreto ciclópico com 30% de pedra de mão, até se atingir a linha correspondente a geratriz inferior dos tubos. A espessura mínima desta porção inferior deve ser 1/4 do diâmetro nominal do tubo e não menos de 0,15m, devendo ainda envolver os tubos até 1/3 do seu diâmetro externo. A largura do berço deve ser igual ao diâmetro externo do tubo mais 0,20m. Vibrar o concreto mecanicamente;

Instalação dos tubos sobre a porção inferior do berço, tão logo o concreto utilizado apresente resistência suficiente. Se necessário, utilizar guias ou calços, para fixar os tubos na posição correta.

Os tubos devem estar limpos antes de sua aplicação;

Complementação da concretagem do berço, após a instalação dos tubos. Vibrar o concreto mecanicamente;

Retirada das formas laterais ao berço, assim que a evolução da cura do concreto o permita;

Os mesmos cuidados anteriores devem ser observados quando da utilização dos berços em alvenaria de pedra argamassada;

Rejuntamento dos tubos internamente (porção inferior) e externamente (porção superior), com argamassa cimento-areia, traço 1:4;

Execução do reaterro, preferencialmente com o próprio material escavado, quando seja de boa qualidade. A compactação do material de reaterro deve ser executada em camadas individuais de no máximo 15cm de espessura, por meio de sapos mecânicos, placas vibratórias ou soquete manuais.

O equipamento utilizado deve ser compatível com o espaço previsto, no projeto tipo, entre linhas de tubos de bueiros duplos ou triplos. Especial atenção deve ser dada a compactação junto as paredes dos tubos. O reaterro deve prosseguir até se atingir uma espessura de, no mínimo, 60cm acima da geratriz superior externa do corpo do bueiro;

Execução das bocas de montante e jusante. Caso as bocas de montante sejam do tipo caixa coletora de sarjetas (bueiro de greide) ou de talvegue (bueiro de grotá) devem ser atendidos procedimentos executivos previstos na especificação correspondente a estes dispositivos. As bocas tipo "nível de terra" devem ser executadas com concreto ciclópico, ou alvenaria de pedra argamassada atendendo as imposições geométricas do projeto-tipo adotado;

Concluídas as bocas, devem ser verificadas as condições de canalização a montante e jusante da obra. Todas as erosões encontradas e que possam vir a comprometer o funcionamento da obra devem ser tratadas com enrocamento de pedra arrumada ou por soluções específicas do projeto.

PAVIMENTAÇÃO DE RUA NA COMUNIDADE MANGUEIRA – TRECHO 03
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Devem ser executadas as necessárias valas de derivação, a jusante e bacias de captação, a montante, de forma a disciplinar a entrada e saída do fluxo d'água no bueiro;

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Quando, no terreno de fundação, existir solo com baixa capacidade de suporte, o berço deve ser executado sobre um enrocamento de pedra de mão jogada, ou atender a outros procedimentos especificados em projeto;

b) Quando a declividade longitudinal do bueiro for superior a 5%, o berço deve ser provido de dentes, fundidos simultaneamente, e espaçados de acordo com o previsto no projeto-tipo adotado;

c) Quando o bueiro tiver sua saída em descida d'água ou dissipador de energia, cuidados especiais devem ser tomados na execução da conexão com estes dispositivos, no sentido de manter a continuidade do conjunto;

d) A soleira da boca do bueiro deve ter sempre seu nível coincidente com o nível do terreno.

MANEJO AMBIENTAL

Na construção dos bueiros tubulares de concreto devem ser preservadas as condições ambientais exigindo-se, entre outros, os seguintes procedimentos:

Todo o material excedente de escavação ou sobras, deve ser removidos das proximidades dos dispositivos de modo a não provocar o seu entupimento, cuidando-se ainda, que este material não seja conduzido para os cursos d'água de modo a não causar seu assoreamento;

Nos pontos de descarga dos dispositivos devem ser executadas obras de proteção de modo a não promover a erosão das vertentes ou assoreamento de cursos d'água;

Em todos os locais onde ocorrerem escavações ou aterros necessários a implantação das obras devem ser tomadas medidas que proporcionem a

manutenção das condições locais através de plantio da vegetação nativa ou de grama;

Nas áreas de bota-fora e de empréstimo, necessárias a realização das valas de saída que se instalam nas vertentes, devem ser evitados os lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial;

O trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, deve ser evitado tanto quanto possível, principalmente onde ha alguma área com relevante interesse paisagístico ou ecológico.

CONTROLE

Controle Geométrico e de Acabamento

a) O controle geométrico deve ser realizado através de métodos topográficos correntes, avaliando-se o alinhamento, esconsada, declividade, comprimento e cotas do bueiro e respectivas bocas.

b) A Fiscalização deve apreciar, de forma visual, as condições de acabamento dos bueiros e bocas.

Controle tecnológico

a) O controle tecnológico do concreto empregado nos berços e bocas deve ser realizado pelo rompimento de corpos de prova a compressão simples aos 7 dias de idade, de acordo com o prescrito na NBR 6118 da ABNT, para controle assistemático. Para tal, deve ser estabelecida, previamente, a relação experimental entre as resistências a compressão simples aos 28 dias e aos 7 dias.

b) Quando executados em alvenaria de pedra argamassada, controlar o traço em volume.

c) O controle tecnológico dos tubos empregados deve atender ao prescrito na NBR 9794 da ABNT. Em princípio, devem ser executados apenas ensaios a compressão diametral, atendendo ao definido na NBR 9795 da ABNT, formando-se amostras de 2 peças para cada lote de, no máximo 100 tubos de cada diâmetro utilizado. Ensaio de permeabilidade e absorção

PAVIMENTAÇÃO DE RUA NA COMUNIDADE MANGUEIRA – TRECHO 03
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

somente devem ser exigidos se existirem suspeitas quanto as características dos tubos utilizados.

ACEITAÇÃO

O serviço deve ser considerado aceito, quando atendidas as seguintes condições: O acabamento seja julgado satisfatório;

As características geométricas previstas tenham sido obedecidas. Em especial, as variações para mais ou para menos do diâmetro interno do tubo, em qualquer seção transversal, não devem exceder a 1% do diâmetro interno de projeto;

A resistência a compressão simples estimada para o concreto utilizado nas bocas e berço, definida na NBR 6118 da ABNT, para controle assistemático, seja superior a resistência característica especificada;

A resistência a compressão diametral obtida nos ensaios efetuados, seja superior aos valores mínimos especificados na NBR 9794, para a classe e diâmetro de tubos considerados.

MEDIÇÃO

Os serviços relativos a confecção de bueiros tubulares de concreto, tanto de greide como de grotá, executados e recebidos na forma descrita, devem ser medidos de acordo com os seguintes itens:

Escavação: deve ser determinado o volume escavado para a execução do corpo do bueiro e bocas, classificado de acordo com os critérios do DNIT no caso de escavação mecânica e DNIT no caso de escavação manual e expresso em metros cúbicos. Deve ser feita distinção em relação ao processo de escavação empregado (manual ou mecânico). Neste item devem ser também computados os volumes de eventuais escavações destinadas a melhorias de canalização a montantes e a jusante da

Obra. O volume de escavação que exceder a tolerância prevista em 5.b, não deve ser objeto de medição;



Leonardo Moraes de Sá
CREA/PE: 029.835
Resp. Técnico

Corpo de bueiro: deve ser determinada a extensão executada, expressa em metros lineares, discriminando-se o diâmetro interno do tubo e o número de linhas. Na medição do corpo estarão considerados tanto o berço como os tubos aplicados, não se fazendo distinção em relação a classe de tubos empregados;

Bocas: as bocas executadas devem ser medidas de acordo com o tipo empregado, pela contagem do número de unidades aplicadas;

Dissipadores de energia: quando utilizados devem ser executados e medidos de acordo com a especificação de serviço correspondente;

Enrocamento de pedra arrumada: caso este serviço seja necessário, deve ser determinado o volume aplicado expresso em metros cúbicos;

Reaterro: os volumes de reaterro não devem ser objeto de medição em separado.

SINALIZAÇÃO VIÁRIA

PLACAS EM AÇO CARBONO COM FUNDO EM PINTURA LETROSTÁTICA

OBJETIVO

Esta especificação fixa as condições básicas exigíveis para o fornecimento de placas fabricadas em aço carbono e impressas em processo serigráfico.

NORMATIZAÇÃO

ABNT – NBR 15993: 2011 – Sinalização Vertical Viária – Placa de aço carbono.

CONDIÇÕES GERAIS

Materiais

Serão considerados dois tipos de materiais para confecção de placas:

Chapas finas laminadas a frio de aço de baixa liga e alta resistência mecânica, resistentes à corrosão atmosférica, conforme norma NBR 5920: 2009, na espessura de 1,25mm (MSG 18);

PAVIMENTAÇÃO DE RUA NA COMUNIDADE MANGUEIRA – TRECHO 03
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Chapas fornecidas pelo DETRAN-PE, placas para reaproveitamento, que deverão ser previamente lixadas e imersas em líquido removedor para completa eliminação da tinta ou película anteriormente utilizada, em seguida a chapa receberá o tratamento descrito.

Furação

As placas deverão ser furadas antes de receberem o tratamento.

Tratamento

Após cortadas em suas dimensões finais, furadas, as chapas deverão ter as bordas lixadas e deverão receber tratamento que compreenda desengraxamento, decapagem e fosfatização, com espessura de camada mínima igual a cinco micra.

Acabamento

Placas com fundo em pintura eletrostática; símbolos, letras, números e tarjas silkadas.

O acabamento final deverá ser feito com pintura eletrostática a pó poliéster, com o mínimo de 50 micra de espessura, na cor branca ou amarela na frente e preta no verso, com secagem a estufa à temperatura de 200°C;

Os símbolos, letras, números e tarjas deverão ser executados por processo silkscreen utilizando-se tinta epóxi dois componentes, (KTP ou Saturno) brilhante, com secagem a estufa

Placas com fundo em pintura eletrostática; fundo, símbolos, letras, números e tarjas em película tipo A.

O acabamento final deverá ser feito com pintura eletrostática a pó poliéster, com o mínimo de 50 micra de espessura, na cor preta na frente e no verso, com secagem em estufa à temperatura de 200°C;

O fundo, símbolos, letras, números e tarjas deverão ser executados em película refletiva tipo A, exceto a cor preta que deverá ser impressa em película não refletiva.

Placas com fundo em pintura eletrostática; símbolos, letras, números e tarjas em película tipo A.

O acabamento final deverá ser feito com pintura eletrostática a pó poliéster, com o mínimo de 50 micra de espessura, nas cores branca, amarela e vermelha na frente e preta no verso, com secagem em estufa à temperatura de 200°C;

Os símbolos, letras, números e tarjas deverão ser executados em película refletiva tipo A, exceto a cor preta que deverá ser impressa em película não refletiva.

Garantia

As placas em aço-carbono laminadas a frio deverão manter-se aceitáveis de acordo com os padrões de qualidade fixados na presente especificação, durante um período de 05 (cinco) anos para placas confeccionadas com chapa do fabricante; e por um período de 04 (quatro) anos para placas confeccionadas com chapas reaproveitadas. Será exigida a garantia quanto à:

- Corrosão da chapa;
- Tonalidade da tinta;
- Aderência da tinta
- Trincas e fissuras na tinta, ou película;
- Outras características.

Padrão de cor

As cores das tintas têm as seguintes especificações no padrão Munsell:

- Branco: N 9,5 (tolerância N 9,0)
- Amarelo: 10 YR 7,0/14
- Verde: 10 G 3/8
- Azul: 5 PB 2/8
- Laranja: 2,5 YR 6/14
- Vermelho: 7,5 R 4/14
- Preto: (Verso da placa): N 1,0 (tolerância N 0,5 a 1,5)

PAVIMENTAÇÃO DE RUA NA COMUNIDADE MANGUEIRA – TRECHO 03
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Identificação

Deverão constar no verso das placas, impressos pelo processo silkscreen, na cor branca os seguintes dizeres: DETRAN-PE, mês e ano de fabricação, além do nome do fabricante. Nas placas indicativas deverá constar o número da placa.

CLASSIFICAÇÃO

As placas podem ser classificadas em simples e moduladas.

Placas Simples

Placas simples - Tipo I

Neste grupo estão incluídas as placas de regulamentação (circulares, octogonais, triangulares), advertência (quadradas) e placas com largura menor a 0,75m e/ou altura menor que a 1,00m.

Placas Simples - Tipo II

Neste grupo estão incluídas as placas com largura entre 0,75m e 2,00m (inclusive) e/ou altura até 1,00m (inclusive).

As placas deverão ser contornadas por um perfil de alumínio e fixadas nos suportes ou braço projetado através de longarinas ou transversinas.

As placas simples - Tipo II não deverão ser furadas, e a fixação do perfil de reforço e das longarinas ou transversinas deverá ser por meio de fita adesiva dupla face, conforme desenhos em anexo.

ANEXO I - ORÇAMENTO ANALITICO - NÃO DESONERADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DA VIA SEVERINO CAETANO DE DEUS - TRECHO 03.

Local: VIA SEVERINO CAETANO DE DEUS, ZONA RURAL, CHÃ GRANDE/PE

Data da Elaboração: OUTUBRO DE 2021

Preço Base: SINAPI 08/2021 (Não Desonerado)

BDI = 21,35%


 RESPONSÁVEL TÉCNICO: REGISTRO CREA:
 LEONARDO MENEZES DE SÁ 29.936 DIPE

Item	Fonte	Código	Descrição	Unid	Quantidade	Valores Unitários R\$			Preço Total R\$
						Custo Unitário R\$	BDI (21,35%)	Preço Unitário R\$	
1.8 ADMINISTRAÇÃO LOCAL									63.290,90
1.1	SINAPI 08/2021	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	16.209,65	3.460,76	19.670,41	39.340,82
1.2	SINAPI 08/2021	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,00	6.578,79	1.404,57	7.983,36	23.950,08
2.8 INSTALAÇÕES DA OBRA									13.689,70
2.1	COMPOSIÇÃO	COMP. 001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	11,52	340,68	72,74	413,42	4.762,60
2.2	SINAPI 08/2021	93564	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO, AF. 04/2016	M2	10,00	735,65	157,06	892,71	8.927,10
3.8 PAVIMENTAÇÃO									1.363.698,50
3.1	SINAPI 08/2021	101163	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF. 05/2020	M2	12.486,85	64,31	13,73	78,04	974.629,85
3.2	SINAPI 08/2021	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF. 06/2016	M	4.216,95	46,99	10,03	57,02	240.450,49
3.3	COMPOSIÇÃO	COMP. 002	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE MEIO-FIO, COM AQUISIÇÃO, ESPALHAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL (DISTÂNCIA ATÉ 10KM)	M	4.193,95	17,41	3,72	21,13	88.618,16
4.8 SINALIZAÇÃO VERTICAL									4.083,06
4.1	COMPOSIÇÃO	COMP. 003	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 45 CM X 20" CM	UND	2,00	82,74	17,66	100,40	200,80
4.2	COMPOSIÇÃO	5213440-MOD	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,40 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI	UND	14,00	82,90	17,70	100,60	1.408,40
4.3	SICRO 04/2021	5216111	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM	UND	16,00	103,31	22,06	125,37	2.005,92
4.4	SICRO 04/2021	5213444	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,240 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI	UND	2,00	192,81	41,16	233,97	467,94
5.8 DRENAGEM									35.172,75
5.1	SINAPI 08/2021	90021	ESCOVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF. 02/2021	M3	47,25	4,95	1,06	6,01	283,97
5.2	SINAPI 08/2021	97946	CADA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUBOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M, AF. 12/2020	UN	6,90	1.442,45	307,96	1.750,41	10.502,46


 Leonardo Menezes de Sá
 CREA/PE 029.036
 Resp. Técnico

Fis. 0090

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DA VIA SEVERINO CAETANO DE DEUS - TRECHO 03

Local: VIA SEVERINO CAETANO DE DEUS, ZONA RURAL, CHÃ GRANDE/PE

Data da Elaboração: OUTUBRO DE 2021

Preço Base: SINAPI 08/2021 (Não Desonerado)

RESPONSÁVEL TÉCNICO: REGISTRO CREA

LEONARDO MENEZES DE SA 29.936 DPE



BDI = 21,35%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unid	Quantidade	Valores Unitários R\$			Preço Total R\$
						Custo Unitário R\$	BDI (21,35%)	Preço Unitário R\$	
5.3	SINAPI 08/2021	82214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 12/2015	M	21.00	380.06	81.14	461.20	9.685.20
5.4	SINAPI 08/2021	83378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 04/2016	M3	36.70	24.52	5.24	29.76	1.092.19
5.5	SINAPI 08/2021	101739	BLOCA PISUBERO SIMPLES TUBULAR Ø40,80M EM CONCRETO CICLOPICO, INCLINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL, REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE	UN	3.00	3.738.20	758.11	4.506.31	13.608.93
5.6 PLACA DE INAUGURAÇÃO									
5.1	SINAPI 08/2021	10848	PLACA DE INAUGURAÇÃO METÁLICA, 40" CM X 70" CM	UNID	1.00	878.38	144.83	823.21	823.21
VALOR TOTAL									1.420.758,12

Leonardo Menezes de Sa
CREA / PE 025.936
Eng. Técnico

ANEXO I - CURVA ABC - NÃO DESONERADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE



Objeto: PAVIMENTAÇÃO DA VIA SEVERINO CAETANO DE DEUS - TRECHO 03
Local: VIA SEVERINO CAETANO DE DEUS, ZONA RURAL, CHÃ GRANDE/PE

Data de Elaboração: OUTUBRO DE 2021

Preço Base: SINAPI 08/2021 (Não Desonerado)

RESPONSÁVEL TÉCNICO: REGISTRO CREA

LEONARDO MENEZES DE SA 28.836 DPE

BDI = 27,46%

RESPONSÁVEL TÉCNICO: LEONARDO MENEZES DE SA			REGISTRO CREA: 29.836-DPE			Descrição	Unid	Quantidade	Valores Unitários R\$			Preço Total R\$	Percentual
Item	Fonte	Código	Custo Unitário R\$	BDI (27,46%)	Preço Unitário R\$								
3.1	SINAPI 04/2021	181168	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF 05/2020	M2	12.488,85	54,31	13,73	78,04		974.629,85	68,60%		
3.2	SINAPI 08/2021	34273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X38 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF 06/2016	M	4.216,35	46,09	16,63	57,02		240.450,49	10,79%		
3.3	COMPOSIÇÃO	COMP. 002	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE MEIO-FIO, COM AQUISIÇÃO, ESPALHAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL, DISTÂNCIA ATÉ 100M	M	4.193,35	17,41	3,72	21,13		88.618,16	6,19%		
5.5	SINAPI 08/2021	182738	BOCA PÍBUEIRO SIMPLES, TUBULAR D=0,80M EM CONCRETO CICLOPÓRICO, INCLUINDO FORMAG, ESCANVAÇO, REATEIRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATEIRO JAZIDA E TRANSPORTE	UN	3,00	3.738,20	796,11	4.530,31		13.608,93	0,85%		
5.2	SINAPI 08/2021	97040	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES, RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUCILDE CERÂMICOS MAÇOS, DIMENSÕES INTERNAS 0,6X1X1,2 M, AF 12/2020	UN	6,00	1.442,45	307,96	1.750,41		10.502,46	0,73%		
5.3	SINAPI 08/2021	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORES DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF 12/2015	M	21,00	380,06	81,14	461,20		9.085,20	0,68%		
2.2	SINAPI 08/2021	93584	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NÃO INCLUISE MOBILIÁRIO, AF 04/2016	M2	10,00	735,65	157,06	892,71		8.927,10	0,62%		
2.1	COMPOSIÇÃO	COMP. 003	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	11,52	340,68	72,74	413,42		4.762,60	0,33%		
4.3	SICRO 04/2021	5216111	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM	LIND	16,00	103,31	22,06	125,37		2.005,92	0,14%		
4.2	COMPOSIÇÃO	MOD	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 6,40 M - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO I E SI	LIND	14,00	82,99	17,70	100,69		1.408,40	0,10%		
5.4	SINAPI 08/2021	93378	REATEIRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADORA (CAPACIDADE DA CALAMBA DA RETRO 9,25 M³ / POTÊNCIA 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF 04/2016	M3	36,70	24,52	5,24	29,76		1.082,18	0,08%		
6.1	SINAPI 08/2021	99848	PLACA DE SINALIZAÇÃO METÁLICA 400 CM X 600 CM	LIND	1,00	678,38	144,83	823,21		823,21	0,06%		
4.4	SICRO 04/2021	5213444	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,240 M - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO I E SI	LIND	2,00	192,81	41,16	213,97		467,94	0,03%		
5.1	SINAPI 08/2021	99001	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 MQUANTO À ENTRE MONTANTE E JUSANTE, COM COMPOSIÇÃO POR TRECHO, COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,30 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF 02/2021	M3	47,25	4,95	1,05	6,01		283,97			
4.1	COMPOSIÇÃO	COMP. 003	PLACA DE AÇO ESPALHADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA 46 CM X 207 CM	LIND	2,00	82,74	17,66	100,40		200,80			

ANEXO II - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS - NÃO DESONERADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE



Objeto: PAVIMENTAÇÃO DA VIA SEVERINO CAETANO DE DEUS - TRECHO 03

Local: VIA SEVERINO CAETANO DE DEUS, ZONA RURAL, CHÃ GRANDE/PE

Data da Elaboração: OUTUBRO DE 2021

Preço Base: SINAPI 08/2021 (Não Desonerado)

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO CREA:

LEONARDO MENEZES DE SA 29.934 DUFF

BDI = 21,35%

Item	Fonte	Código	DESCRIÇÃO	Unid.	COEFIC.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL S/ BDI	VALOR TOTAL C/BDI
1.0		COMP. 001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2			340,68	413,42
1.1	SINAPI-4	4417	SARrafo DE MADEIRA NÃO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	1,0000000	4,08	4,08	4,95
1.2	SINAPI-4	4491	PONTALETE DE MADEIRA NÃO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (1 X 3 *) PINUS, MISTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	4,0000000	12,42	49,68	60,29
1.3	SINAPI-4	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22* ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	1,0000000	225,00	225,00	273,04
1.4	SINAPI-4	5975	PREÇO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,1100000	24,41	2,69	3,26
1.5	SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	21,43	21,43	26,01
1.6	SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000000	17,32	34,64	42,64
1.7	SINAPI	94902	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	M3	0,0100000	316,86	3,17	3,85

OBS: Tomada como referência a composição 74209/001, da tabela do SINAPI, com data-base de novembro/2019, atualizando os preços para a tabela do SINAPI, com data-base de agosto/2021.

2.0		COMP. 002	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE MEO-FIO, COM AQUISIÇÃO, ESPALHAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL C/ DISTÂNCIA ATÉ 10KM	M			17,41	21,12
2.1	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF. 05/2016	M3	0,1700000	121,05	14,53	17,63
2.2	SINAPI	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA, EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TKM). AF. 07/2020	TKM	1,8000000	1,60	2,88	3,49

OBS: Tomada como referência a composição 8424, da tabela do ORSE, com data-base de agosto/2021, atualizando os preços para a tabela do SINAPI, com data-base de agosto/2021.

Fls. 0093

3.0		COMP. 003	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	M			82,74	100,40
3.1	SINAPI-4	11930	BUCHA DE NYLON SEM ARA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA PHILLIPS	UND	4.000000	0,39	1,56	1,89
3.2	SINAPI-4	13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UND	1.000000	74,35	74,25	90,10
3.3	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.400000	17,12	6,93	8,41

OBS: Tomada como referência a composição 73916/002, da tabela do SINAPI, com data-base de outubro/2019, atualizando os preços para a tabela do SINAPI, com data-base de agosto/2021.

4.0		5213406-SICRO	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 6,40 M - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO I E SI	UND			82,90	100,59
4.1	SINAPI-4	88277	MONTADOR (TUBO AÇO EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3333	47,74	15,91	19,33
4.2	SINAPI-4	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6667	17,32	11,55	14,01
4.3	SINAPI-4	100947	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCEIRA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	0,3333	1,64	0,55	0,66
4.4	SICRO	5213414	PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO I + SI - CONFECCÃO	UND	0,13	423,23	54,89	66,61

OBS: Tomada como referência a composição 5213440, da tabela do SICRO, com data-base de abril/2021, atualizando os preços para a tabela do SINAPI, com data-base de agosto/2021.


 Leonardo Meneses de Sa
 CREA/PE 029.936
 Engº Técnico

ANEXO III - MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DA VIA SEVERINO CAETANO DE DEUS - TRECHO 03
Local: VIA SEVERINO CAETANO DE DEUS, ZONA RURAL, CHÃ GRANDE/PE
Data da Elaboração: OUTUBRO DE 2021



RESPONSÁVEL TÉCNICO:

LEONARDO MENEZES DE SA

REGISTRO CREA:

28.836 D/PB

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	COMP.	ALT.	LARG.	REPETIÇÃO	ÁREA/VOLUME
1.0		ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
1.1	93502	ENCUADERNAR DADOS DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00					
								0,30	7,50
1.2	93572	ENCARRELAÇÃO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,00					
								0,50	1,50
2.0		INSTALAÇÕES GERAIS							
2.1	02041-021	PLACA DE PISA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	11,63			0,43	4,00	11,34
2.2	90044	ERECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTERO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPRESSADA NÃO INCLUI DO MONTANTE, M. 240/20	M2	10,00					
					0,20		2,00		10,00
3.0		PAVIMENTAÇÃO							
3.1	101168	ERECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2 (CIMENTO E AREIA), AF. 03/2021	M2	12.490,88					
		Entrada de Maracá - 50 até 0108			2.190,00		0,00		12.600,00
		Pc 01			4,50		0,75		30,58
		Pc 02			6,50		10,00		78,00
		Pc 03			4,50		7,75		44,20
		Pc 04			5,00		5,00		45,15
		Desperdício percentual 1%			1,10		11,00	11,00	115,00
		Desperdício percentual 2%			0,25		20,75	21,00	215,75
3.2	94276	ASSENTAMENTO DE CUA (AREIA-FIN) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X100X10CM COM COMBUSTIVO E BASE SUPERIOR 3 BASE SUPERIOR E ALTURA, PARA VIAS URBANAS (UNO VIMTO, AF. 06/2016)	M	4.216,49					
		Entrada de Maracá - 80 até 0108							
		LF			2.116,49				2.116,49
		LD			2.097,57				2.097,57
		Pc 01			5,00		4,00		18,00
		Pc 02			5,00				5,00
		Desperdício percentual 1%			0,15		11,00	11,00	115,00
		Desperdício percentual 2%			0,30		12,75	13,00	135,00
3.3	03049-000	ENCORVAMENTO CONTÍNUO DE RECHÔ, COM AQUILAÇÃO, ESPALHAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL, CONSTATAR ATÉ 10%.	M	4.193,88					
		Entrada de Maracá - 60 até 0108							
		LF			2.116,49				2.116,49
		LD			2.077,39				2.077,39
		Desperdício percentual 1%			0,15		11,00	11,00	115,00
		Desperdício percentual 2%			0,30		12,75	13,00	135,00
4.0		SINALIZAÇÃO							
4.1	02041-003	PIREPI	M2	2,00					
		Entrada de Maracá			2,00				2,00
4.2	92134-014632	FUNDAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAÇÃO EM AÇO Ø = 0,40 M - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO I.E. 31	UND	14,00					
		Entrada de Maracá			14,00				14,00
4.3	9216711	FUNDAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE 0,30x0,30x0,30 M	UND	16,00					
		Entrada de Maracá			16,00				16,00
4.4	9213444	FUNDAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAÇÃO EM AÇO Ø = 0,40 M - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO I.E. 31	UND	2,00					
		Entrada de Maracá			2,00				2,00
5.0		ORÇAMENTO							
5.1	90001	ESCALAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUBANTE, LARGURAÇÃO POR TRECHO, COM ESCAVADORA, HERRAMENTA (0,8 M); LARG. DE 1,5 M A 2,5 M EM BORDA DE 1A CATEGORIA, LONAR COM BARRA NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF. 02/2021	M3	47,28					
		Tudo de concreto Ø 300mm			1,00		1,00	1,50	47,25
5.2	97549	CANAL PARA BOCA DE LODO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUBOS CIRCUNDOS MACIÇOS (DIMENSÕES INTERNAS 0,30x0,30x0,30 M, AF. 1/2020)	UN	6,00					
		Entrada de Maracá - 028+10			4,00				4,00
		Entrada de Maracá - 043+10			2,00				2,00
		Entrada de Maracá - 044+10			0,00				0,00
5.3	90374	TUBO DE CONCRETO PARA BOCA COLETORA DE ÁGUA PLUVIAL, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA REGUA, INSTALADO EM LOCAL COM BARRA NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, FUNDAMENTO E ASSENTAMENTO, AF. 1/2021	M	81,00					
		Entrada de Maracá - 028+10			1,00				1,00
		Entrada de Maracá - 043+10			1,00				1,00
		Entrada de Maracá - 044+10			0,00				0,00

Leonardo Menezes de Sa
CREA/PE: 029.936
Eng. Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DA VIA SEVERINO CAETANO DE DEUS - TRECHO 03
 Local: VIA SEVERINO CAETANO DE DEUS, ZONA RURAL, CHÃ GRANDE/PE
 Data de Elaboração: OUTUBRO DE 2021



RESPONSÁVEL TÉCNICO:

LEONARDO MENEZES DE SA

REGISTRO CREA:

29.936 D/PE

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	COMP.	ALT.	LONG.	REPRTEÇÃO	ÁREA/VOLUME
5.4	10212	REATERRO MANOAL DE VILAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA AF_34-2019	M2	38,76					
		entorno da construção das obras		47,25					47,25
		100% Cascalho - 40/80mm		2,22	2,22	0,42	0,70	0,94	0,15, 0,1
5.5	102710	BOTA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULARD + 18 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCORRIMENTO DE 1% BILUPISO FORMAS E MATERIAS AF_2019/21	UN	3,89					
		Estação de Maracá - E48+10		1,00					1,00
		Estação de Maracá - E49+10		1,00					1,00
		Estação de Maracá - E46+15		1,89					1,89
5.6		PLACA DE INDAURADAÇÃO							
5.7	10445	PLACA DE INDAURADAÇÃO METALICA 180 CM X 180 CM	UN	1,00					
		Estação de Maracá		1,00					1,00


 Leonardo Menezes de SA
 CREA/ PE 029.936
 Resp. Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE



Objeto: PAVIMENTAÇÃO DA VIA SEVERINO CAETANO DE DEUS - TRECHO 03
Local: VIA SEVERINO CAETANO DE DEUS, ZONA RURAL, CHÃ GRANDE/PE
Preço Base: SINALPI 08/2021 (Não Desonerado)

RDI = 27,40%

RESPONSÁVEL TÉCNICO

REGISTRO CREA
26.934.04PE

LEONARDO MENEZES DE SA

ITEM	DESCRIÇÃO	%	RS	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	4,48%	RS 53.780,92	RS 12.626,16	RS 12.626,16	RS 12.626,16	RS 12.626,16	RS 8.399,06	RS 8.320,09
2.0	INSTALAÇÕES DA OBRA	0,96%	RS 11.590,02	RS 2.727,94	RS 2.727,94	RS 2.727,94	RS 2.727,94	RS 1.362,37	RS 1.368,97
3.0	PAVIMENTAÇÃO	94,78%	RS 1.311.659,34	RS 280.739,70	RS 240.739,70	RS 350.735,70	RS 280.739,70	RS 130.362,85	RS 130.369,45
4.0	REALIZAÇÃO VERTICAL	9,29%	RS 1.062,26	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS 4.092,66
5.0	DRENAGEM	2,48%	RS 30.172,12	RS 7.034,56	RS 7.034,56	RS 7.034,56	RS 7.034,56	RS 3.517,28	RS 3.517,28
6.0	PLACA DE MAQUILAGEM	0,06%	RS 627,21	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS 627,21
TOTAL									
TOTAL REMESSA		100,00%	RS 1.406.799,02	RS 283.170,37	RS 243.170,37	RS 383.170,37	RS 283.170,37	RS 141.585,16	RS 141.481,40
TOTAL REAJUSTADO				RS 18,83%	RS 16,83%	RS 89,81%	RS 79,73%	RS 5,97%	RS 5,97%
				18,83%	35,66%	89,78%	79,73%	85,88%	90,80%

Leonardo Menezes de Sa
CREA/PE 025.836
Eng. Técnico

ANEXO VI - ENCARGOS SOCIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DA VIA SEVERINO CAETANO DE DEUS - TRECHO 03

Local: VIA SEVERINO CAETANO DE DEUS, ZONA RURAL, CHÃ GRANDE/PE

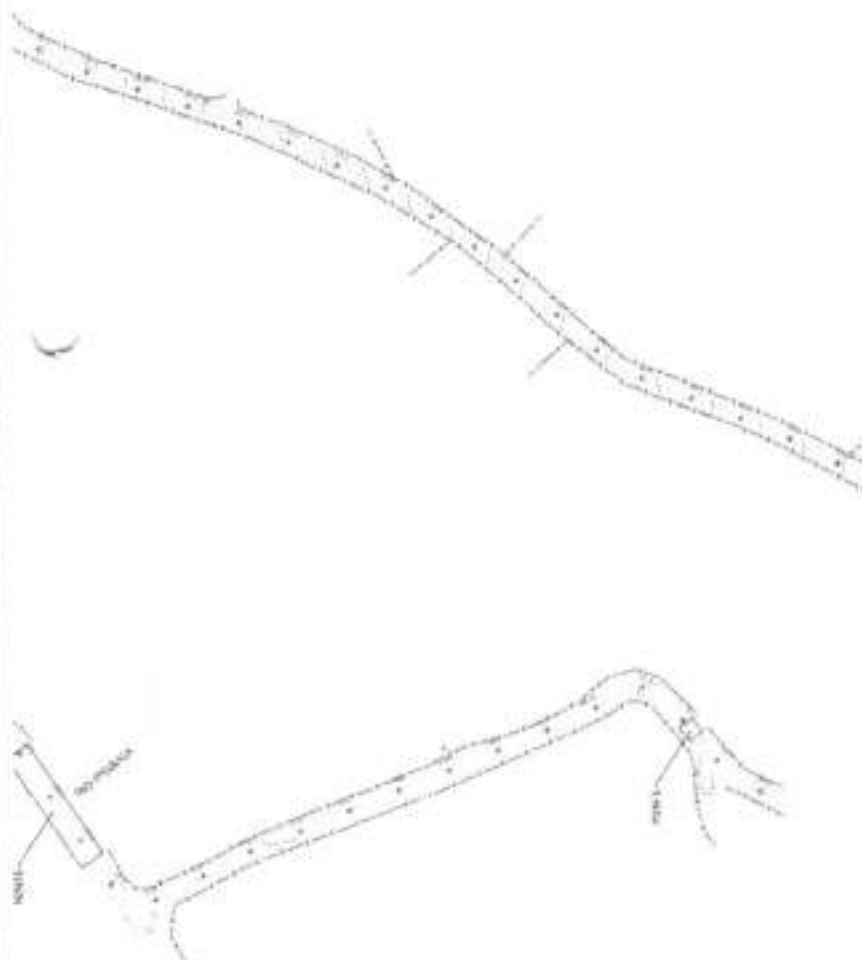
Data da Elaboração: OUTUBRO DE 2021

TABELA: SINAPI 08/2021



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não incide	18,06%	Não incide
B2	Feriados	4,33%	Não incide	4,33%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,87%	8,33%	10,87%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,19%	Não incide	2,19%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	7,96%	6,10%	7,96%	6,10%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	45,22%	15,83%	45,22%	15,83%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,73%	3,63%	4,73%	3,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,31%	4,07%	5,31%	4,07%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,76%	2,88%	3,76%	2,88%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	14,31%	10,98%	14,31%	10,98%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,60%	2,66%	16,64%	5,83%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
D	Total	8,00%	2,97%	17,06%	6,15%
TOTAL(A+B+C+D)		84,33%	46,50%	113,00%	68,76%


Leonardo Meneses de Sá
 CREA / PE 028.936
 Resp. Técnico



DATE	10/10/2011
TIME	10:10
LOCATION	1010
NAME	1010
ADDRESS	1010
CITY	1010
STATE	1010
ZIP	1010
PHONE	1010
FAX	1010
E-MAIL	1010
WEBSITE	1010
OTHER	1010

Copyright © 2001 by John Wiley & Sons, Inc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

2 **Copyright ©** 1999 by The McGraw-Hill Companies, Inc. All rights reserved. Reproduction or translation in any form without written permission of The McGraw-Hill Companies is prohibited. This publication may be reproduced for classroom or training center use only on the basis of written permission of The McGraw-Hill Companies, Inc. For more information, contact The McGraw-Hill Companies, Inc., 1221 Avenue of the Americas, New York, NY 10020-1095.

SCIENCE CHALLENGE, INC.

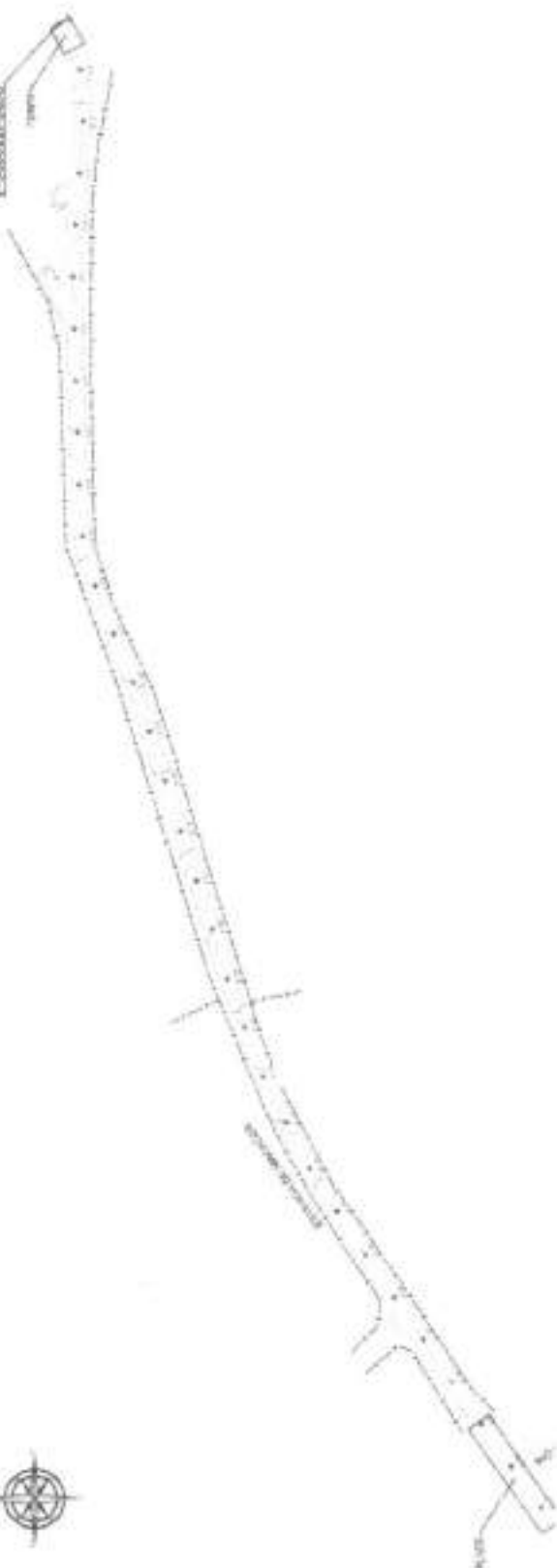
03/14	02/14/2014
-------	------------

[illegible]

	010
--	-----

1

PROJETO DE ARQUITETURA
T. 9088111.000



PROJETO	ARQUITETURA
PROJETO	ARQUITETURA
PROJETO	ARQUITETURA
PROJETO	ARQUITETURA
PROJETO	ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

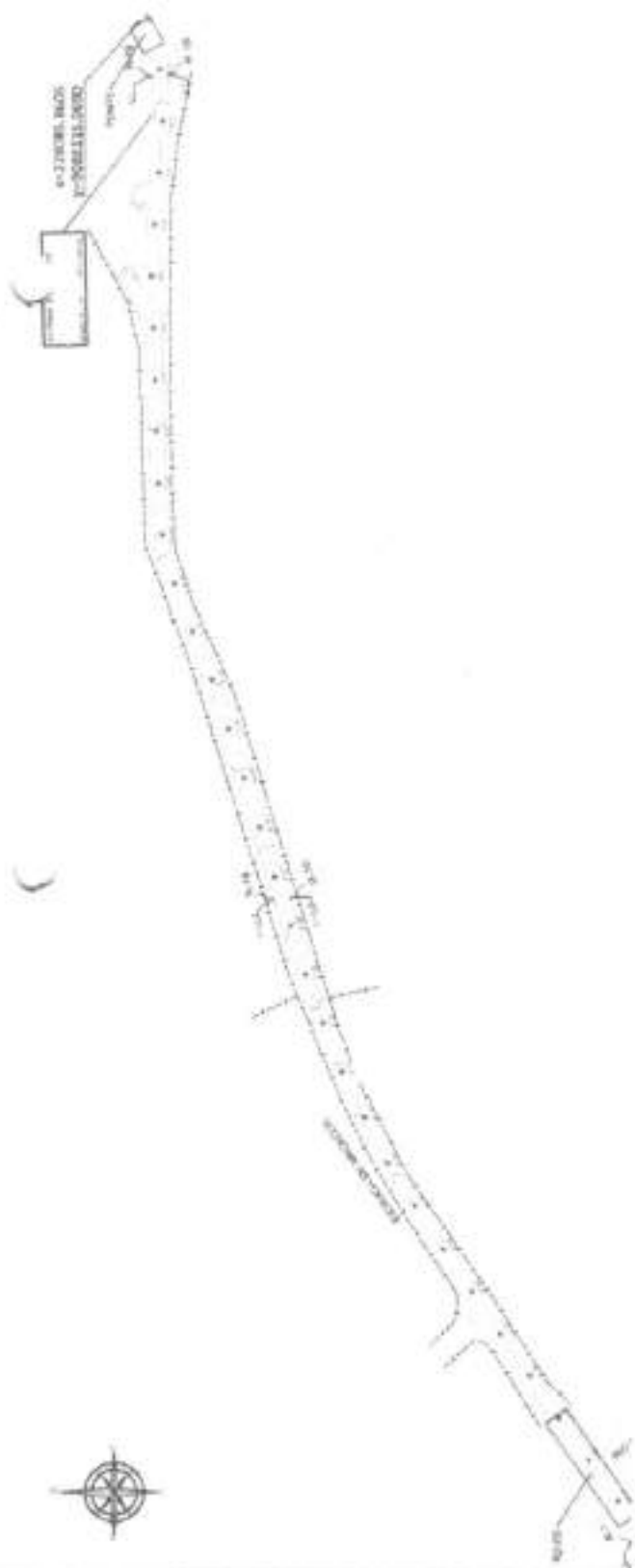
PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA



PLAQUAS DE REGULAÇÃO



PLAQUA	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO
R-1	Proibição de entrada para caminhões	R-19	Proibição de entrada para caminhões pesados
30	Limite máximo de velocidade 30 km/h		

DETALHES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHA G

IDE

01/

01/

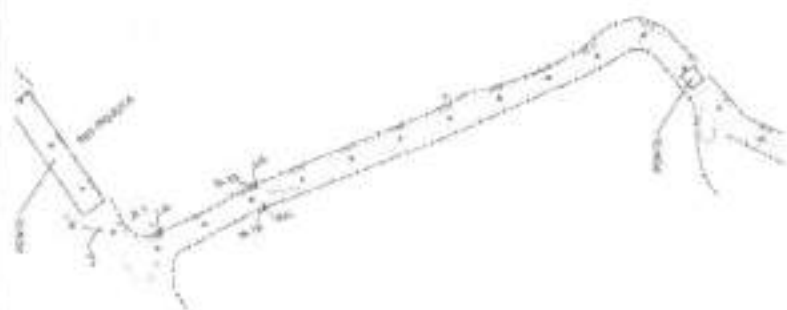
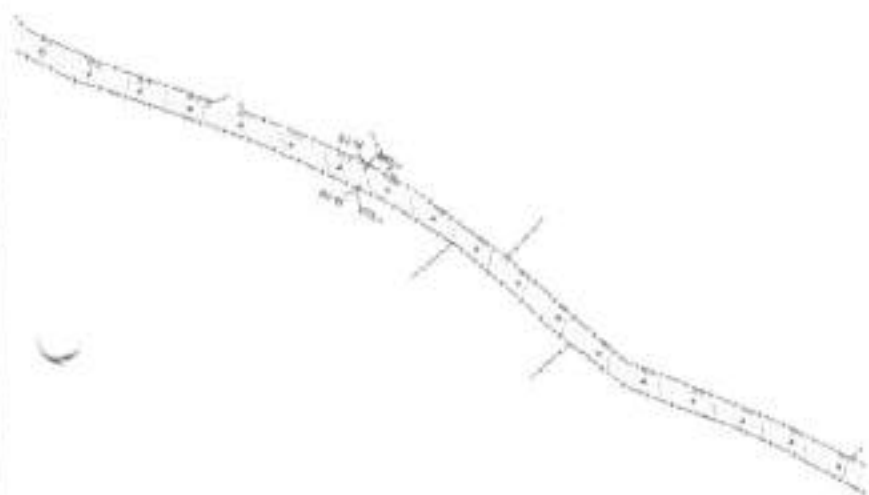
01/

01/

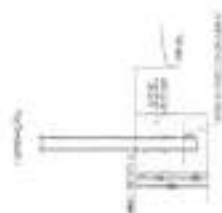
01/

01/

01/



PLAYING THE REGULAR AMBIVALS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

304

[illegible]

© 2004 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 255: 111–118

Downloaded from
www.sagepub.com at
UNIVERSITY OF CALIFORNIA LIBRARY - UC

1000

© 2004 Blackwell Publishing Ltd *Journal of Internal Medicine* 255: 103–110

Is

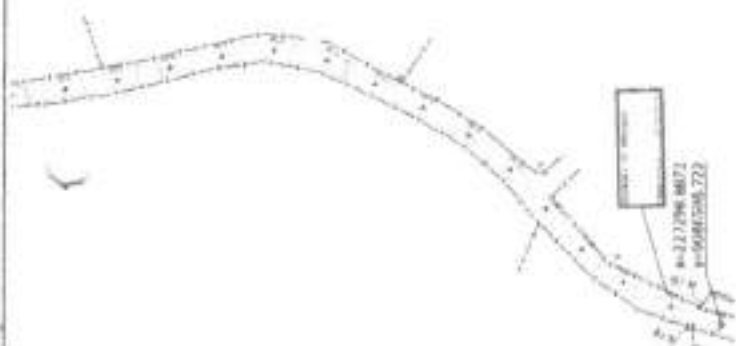
© 2004 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 255: 103–110

DATE _____ **TIME** _____

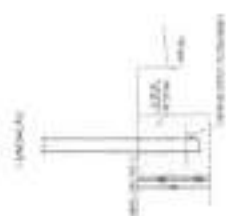
10

05

 Springer[illegible]



PLACED THE RECORD UNDER TACAO

[illegible]

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE CHACABUERTO

2 The Quality

© 2004 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 255: 103–110

WALSH, G. W. 1983. *Journal of Fish Biology* 23:1-10.

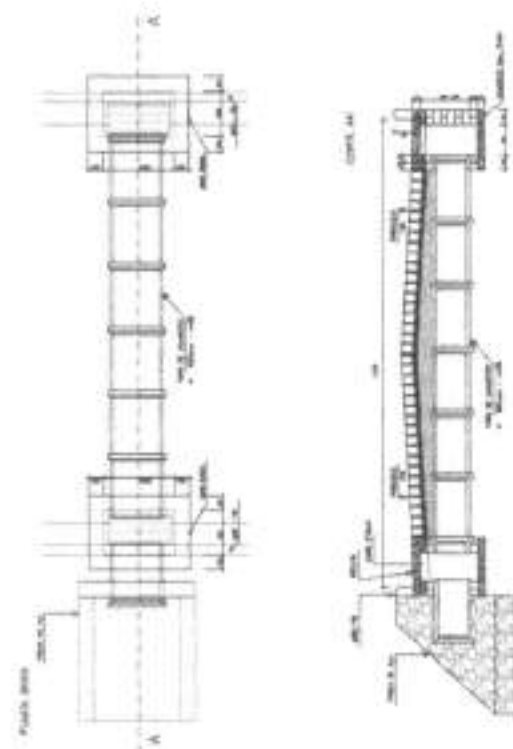
Fig. 1

© 2004 by S. C. Inc.

[illegible]

06

--	--



© 2004, 2005 - All Rights Reserved
Page 11

[illegible]

Journal of
Cell Biochem.
Vol. 1, 1987

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE



© 1999 by The McGraw-Hill Companies, Inc.

© 2006 The Authors
Journal compilation © 2006 Blackwell Publishing Ltd

www.elsevier.com
E-mail: info@elsevier.com

1000

1999

PLANTAS VAGABUNDAS

1. *Journal of the American Medical Association*, 1997; 278: 1039-1044.

10

1000

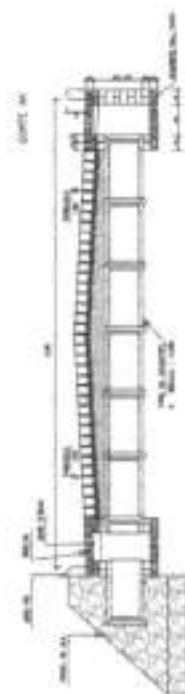
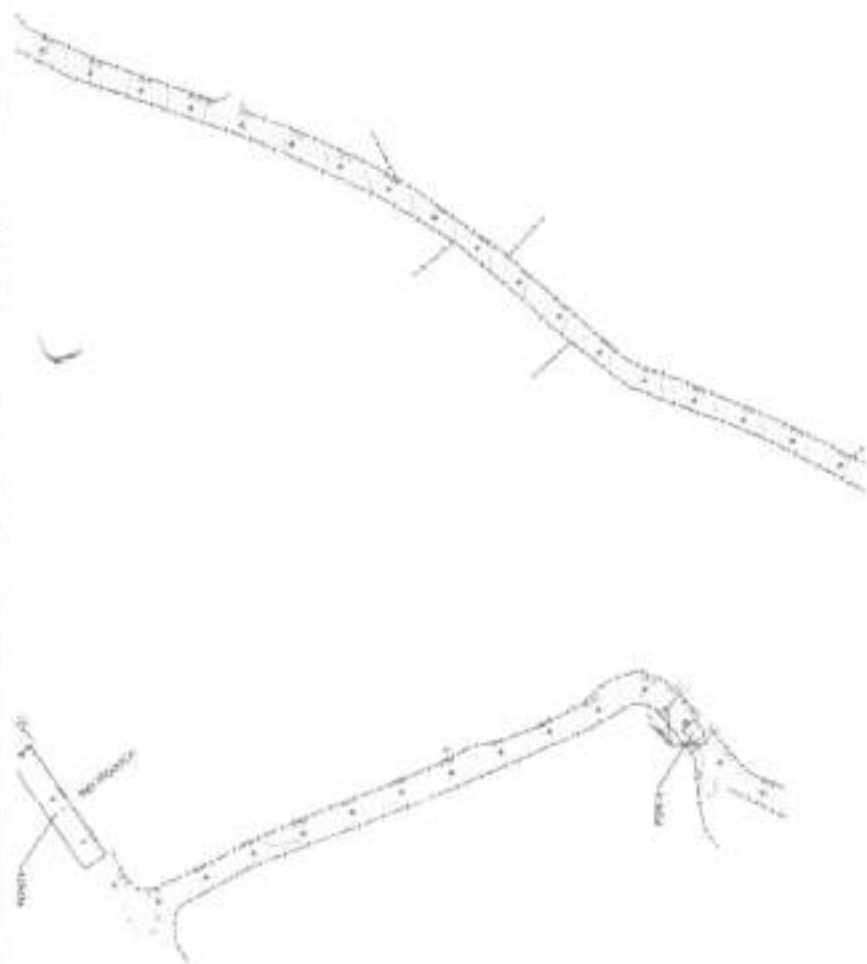
1

2

100

Fls. 0107

2



SEÇÃO - SEÇÃO COM DRENAGEM

100.00	1+00+00
99.50	1+00+10
99.00	1+00+20
98.50	1+00+30
98.00	1+00+40
97.50	1+00+50
97.00	1+00+60
96.50	1+00+70
96.00	1+00+80
95.50	1+00+90
95.00	1+01+00
94.50	1+01+10
94.00	1+01+20
93.50	1+01+30
93.00	1+01+40
92.50	1+01+50
92.00	1+01+60
91.50	1+01+70
91.00	1+01+80
90.50	1+01+90
90.00	1+02+00

DETALHE - TUBO DE DRENAGEM - SEÇÃO A-A
Escala: 1:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE

Projeto de Engenharia Civil
Projeto de Engenharia Civil
Projeto de Engenharia Civil

Projeto de Engenharia Civil
Projeto de Engenharia Civil
Projeto de Engenharia Civil

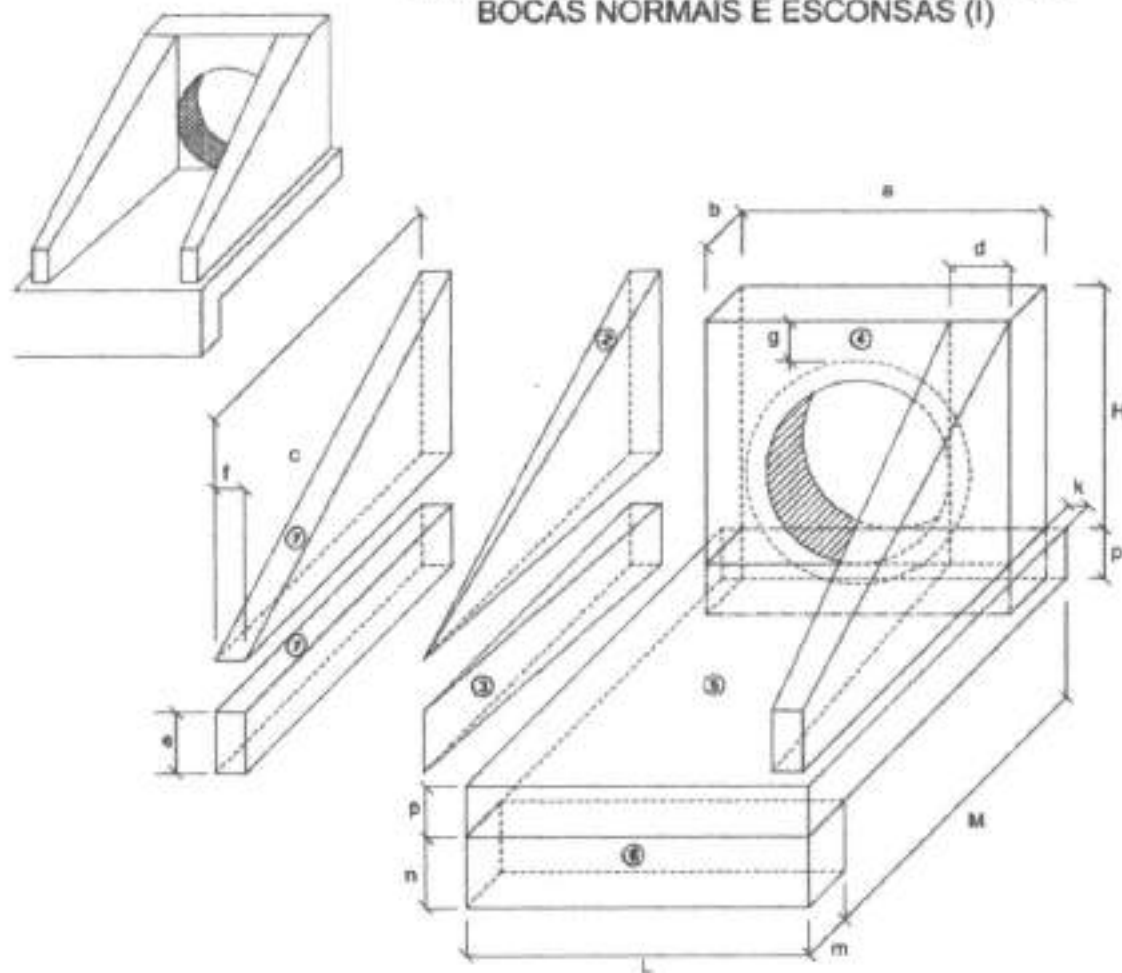
Projeto de Engenharia Civil
Projeto de Engenharia Civil
Projeto de Engenharia Civil

Projeto de Engenharia Civil
Projeto de Engenharia Civil
Projeto de Engenharia Civil

Projeto de Engenharia Civil
Projeto de Engenharia Civil
Projeto de Engenharia Civil

Projeto de Engenharia Civil
Projeto de Engenharia Civil
Projeto de Engenharia Civil

BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO BOCAS NORMAIS E ESCONSAS (I)



1-VOLUMES

a) ALAS

① PRISMAS: $c f (h + a)$

② PRISMAS: $2/3 c [(h - f) h + a h]$

③ CLAPAS: $c a (h - f)$

b) TESTA

④ TESTA: $h [a (h + g) - \frac{D^2 \pi}{4}]$

c) CALÇADA

⑤ CALÇADA: $p c L + [(h + g) - a h]$

⑥ DEBITE

$L m a$

2-ÁREA DAS RMAS

a) ALAS

Partes Laterais: $h + a [(h + \sqrt{c^2 + (h - f)^2})$

Extremidades: $a f$

b) TESTA

Parte Posterior: $\frac{1}{\cos \theta} [a h - \frac{\pi D^2}{4}]$

Parte Anterior: $\frac{1}{\cos \theta} [D h - \frac{\pi D^2}{4}]$

Partes Laterais: $h b h$

NOTA:

① - ⑥ - Áreas laterais e D_{ext} = Diâmetro externo

 PRO CONSULT Engenharia e Arquitetura		PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE	
OBRA: RECONSTRUÇÃO DA URS (BARRIO) LAZARONI DE BRUB		PROJETO: LAZARONI DE BRUB	
LOCALIDADE: CHÁ GRANDE - PE		RECURSOS:	
PROJETO: DRENAGEM		CONTEÚDO:	
DETA:		3A PONTA DE ALA	
PROJETO:		PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE	
PROJETO:		PROJETO:	
PROJETO:		PROJETO:	



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL

1. Responsável Técnico

LEONARDO MENEZES DE SÁ

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALISTA EM SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL

RNP: 1800740158

Registro: PE029936 PE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

CPF/CNPJ: 11.048.806/0001-00

AVENIDA São José

Nº: 101

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: Chã Grande

UF: PE

CEP: 55636000

Contrato: 008/2017

Celebrado em: 08/03/2017

Valor: R\$ 3.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outras

3. Dados da Obra/Serviço

VIA Via Severino Caetano de Deus

Nº: 8/M

Complemento:

Bairro: Mangueira

Cidade: Chã Grande

UF: PE

CEP: 55636000

Data de início: 13/10/2021

Previsão de término: 30/06/2022

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

CPF/CNPJ: 11.048.806/0001-00

4. Atividade Técnica

10 - Fiscalização	Quantidade	Unidade
00 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > 84.2.1.3 - EM PARALELEPÍEDO PARA VIAS URBANAS	1,00	un
15 - Elaboração	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > 84.2.1.3 - EM PARALELEPÍEDO PARA VIAS URBANAS	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > 84.2.1.3 - EM PARALELEPÍEDO PARA VIAS URBANAS	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > 24.9.1.4 - VIÁRIA	1,00	un
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > 86.2.4.9 - SISTEMAS DE DRENAGEM	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE > 91.1.4.4 - DE EDIFICAÇÃO PARA FINS DIVERSOS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração do Projeto e fiscalização da Pavimentação, sinalização, acessibilidade, drenagem e orçamento da Obra de Pavimentação da Via Severino Caetano de Deus - Trecho 03, no município de Chã Grande/PE.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao CREA-PE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 6296/2004.

7. Entidade de Classe

NAO OPTANTE

E





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20210700013

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL

8. Assinaturas

Dedarei verem verdadeiras as informações acima

Local

data

9. Informações

* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 03/11/2021

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8303718438

LEONARDO MENEZES DE SA - CPF: 826.803.834-11

Leonardo Menezes de
CREA/PE: 013.974
Eng. Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE - CNPJ: 11.048.806/0001-00



CERTIFICADO Nº 04.21.11.004708-0

AUTORIZAÇÃO

A Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, no uso de suas atribuições e com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 011381/2021 concede à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE, com CPF/CNPJ 11.049.806/0001-90 com sede administrativa na AV. SÃO JOSÉ, 101 - CENTRO, CEP: 55636000, Chã Grande - PE, a (), com validade até 13/11/2022, enquadrada na atividade 13.9.1.1.1 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E RODOVIAS, com o porte até 10,0 km e o potencial degradador até 10,0 Km. As exigências, requisitos e observações da presente licença constam no painel de controle do usuário, devendo ser consultadas para seguir o cumprimento.

Esta licença autoriza a pavimentação de todos os endereços localizados na segunda página deste documento.

A presente licença ambiental será automaticamente cancelada na data de 12/01/2022, caso não ocorra a apresentação da documentação comprobatória exigida.

A validade desta licença deverá ser ratificada no site da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH.

Recife, 17, de novembro de 2021.



0421110047080

CÓDIGO DE SEGURANÇA

IAA

CERTIFICADO Nº 04.21.11.004708-0

Endereços de pavimentações

Endereço: Via Severino Caetano de Deus (Trecho 03), Nº s/n, Bairro: Comunidade Mangueira Município: Cep: 55636-000

CERTIFICADO Nº 04.21.11.004708-0

CONDICIONANTES

EXIGÊNCIAS

1. Executar de acordo com o Projeto Executivo de Engenharia apresentado, ficando proibida a expansão dessa área sem prévia anuência da CPRH
2. A ocupação deverá ser feita de modo a preservar o máximo possível o escoamento natural das águas evitando a possibilidade de estagnações, alterações prejudiciais aos recursos hídricos, ao solo etc;
3. O projeto de sinalização deverá ser elaborado de forma que esteja em consonância com as diversas atividades presentes, além de atender a dois princípios gerais:
 - o máximo de segurança para os veículos, pedestres e trabalhadores
 - o mínimo de inconveniência para o público
4. Manter sempre úmidos os caminhos e desvios, de modo a evitar o levantamento de poeira
5. Deverão ser adotadas soluções técnicas adequadas à perfeita drenagem das águas, de forma a proteger as áreas circunvizinhas
6. Fica terminantemente proibido vedar, aterrar ou impedir de alguma forma, a passagem natural das águas dos drenos naturais intermitentes ou perenes na referida área
7. Implantar sinalização nas áreas próximas à obra, de maneira a garantir a segurança da população
8. A instalação do canteiro de obras deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente no que diz respeito à proteção do meio ambiente
9. Caso sejam utilizadas usinas asfálticas, associadas ou não ao canteiro de obras, devem ser obedecidas as recomendações de controle ambiental definidas no projeto Controle Ambiental de Obras, apresentando cópia da L.O. das mesmas

REQUISITOS

1. A emissão de sons e ruídos em decorrência das diversas atividades previstas deverá obedecer aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidas pela legislação vigente (resolução CONAMA nº 01/90, normas da ABNT: NBR nº 10151 e NBR nº 10152)
2. As áreas que serão utilizadas em apoio aos serviços de construção, quando desativadas deverão ser submetidas a um programa de recuperação e reintegração à paisagem circundante
3. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual nº. 14.249/2010, alterada pela Lei Estadual nº. 14.549/2011 que dispõe sobre o licenciamento

ambiental, infrações administrativas

4. A empresa deverá atender as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos
5. A vegetação nativa é protegida pela Lei Federal nº 12.651/2012 e não poderá ser retirada sem prévia autorização da CPRH
6. Caso haja necessidade, solicitar junto à CPRH, Autorização para supressão de vegetação, quando forem consideradas espécies nativas
7. No caso de supressão de espécies exóticas, o interessado deverá entregar, para ciência da CPRH, informativo de corte e transporte de espécies florestais exóticas, informando quantidade e espécies a serem suprimidas, dados do responsável pela propriedade, nome da propriedade, endereço completo para correspondência e telefone para contato
8. Não será permitido o lançamento no solo de qualquer efluente líquido, principalmente as águas servidas e/ou resíduos provenientes da manutenção (óleo, graxas, etc.) dos equipamentos, sem tratamento adequado, em consonância com a legislação vigente e prévio licenciamento da CPRH
9. No caso de uso de material explosivo, o projeto deverá obedecer às normas da ABNT
10. O bota-fora deverá ser feito em local apropriado e identificado em planta no memorial descritivo, não bloqueando as linhas de drenagem natural do terreno sem causar prejuízo ao ecossistema existente e danos a sua circunvizinhança, apresentando previamente o licenciamento da CPRH
11. Quanto da utilização de material de empréstimo, fica o empreendedor obrigado a utilizar as jazidas licenciadas pela CPRH
12. A presente Autorização Ambiental deverá ser afixada em lugar visível no canteiro de obra, sob as penas da Lei
13. O não atendimento as exigências e prazos implicará na perda de validade da presente Licença Ambiental.

OBSERVAÇÕES

1. Caso venha existir reclamações da população vizinha em relação a problema de poluição Ambiental causados pelo empreendedor, este deverá tomar as medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência, de acordo com a Legislação Ambiental
2. A presente autorização fundamenta-se no traçado gráfico dos limites da propriedade apresentado, não implicando por parte da CPRH no reconhecimento da veracidade do levantamento, nem do direito de propriedade
3. O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente autorização
4. Fica o empreendedor responsável pela integridade física das edificações na área de influência do empreendimento
5. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal
6. Em caso de acidentes, a empresa deverá tomar as medidas necessárias, a fim de evitar danos ambientais e informar imediatamente a CPRH
7. A concessão da presente autorização não impedirá que a CPRH venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a legislação de controle ambiental vigente
8. A CPRH, mediante decisão motivada, poderá, a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a autorização expedida, quando ocorrer:
 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infrações a normas legais

- Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde
- Alteração da destinação socioeconômica do empreendimento.

Agência Estadual de Meio Ambiente

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

CERTIFICADO Nº 04.21.11.004708-0

DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS

1. Memorial descritivo;
2. ART do CREA / RRT do CAU
3. Em caso de Autorização em nome de empresa privada, apresentar Alvará ou Carta de Anuência da obra emitida pela Prefeitura Municipal.

PLANO DE TRABALHO				FOLHA 1/5
1 - Dados Centrais				
Órgão/Entidade				E/A
ARQUITETURA MUNICIPAL DE ENFERMAGEM				Município
Nº do Órgão	Código Unidade Gestora		Gestão	
Endereço				
AVENIDA SAO JOSE, 101				
CEP	Bairro			UF
55.636-000	CENTRO			PI
Caixa Postal	DDD	Telefone		
	33	3537-1140		
Conta Corrente	Banco	Agência		
12.171-2	Banco do Brasil S.A.	1111		
Nome do Responsável				
DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO				
Cargo	Função			
EXECUTIVO	PREFEITO			
Endereço				
AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 47				
CEP	Bairro			UF
55.636-000	AUGUSTO DAVID			PI
Caixa Postal	DDD	Telefone		
	33	99635-6322		
CONVENIENTE				
Órgão/Entidade				E/A
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH				Estadual
Nº do Órgão	Código Unidade Gestora		Gestão	
Endereço				
ENTRADA DO GOVERNO, 287-A				
CEP	Bairro			UF
50.510-000	PRIMEIRA			PI
Caixa Postal	DDD	Telefone		
	33	3381-2237		
Nome do Responsável				
SAULUS WEIRA DE ARAUJO				
Cargo	Função			
Executivo	Secretário			

Diogo Alexandre Gomes Neto
Prefeito

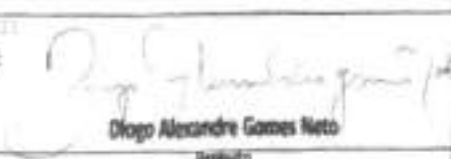
PLANO DE TRABALHO		FOLHA 3/5		
4 Plano de Aplicação				
Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	PASSEIO DE VISITAÇÃO AO PARQUE NACIONAL DE MANACARAÉ, PARA FINEZ DE PESQUISA E COLEÇÃO DE MATERIAL DE PESQUISA	1.400,00	1.400,00	1.400,00
TOTAL GERAL		1.400,00	1.400,00	1.400,00
5 Cronograma de Execução				
Meta	Etapas/Fase	Especificação	Duração	
			Início	Término
1.0	1	CONFEÇÃO DO PROJETO	10/10/2021	10/10/2021
2.0	1	REALIZAÇÃO DA PESQUISA	11/10/2021	11/10/2021
3.0	1	ANÁLISE DE DADOS	12/10/2021	12/10/2021
4.0	1	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO	13/10/2021	13/10/2021
5.0	1	REVISÃO	14/10/2021	14/10/2021
6.0	1	ENCERRAMENTO	15/10/2021	15/10/2021
6 Anexos				

Diogo Alexandre Gomes Neto
Produtor

PLANO DE TRABALHO					FOLHA 4/5
7 Cronograma de Desembolso - R\$ 1.420.758,12					
Valor do Concedente					
PARCELAS	Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3	Parcela 4	Total
DATAS	31/12/2021	31/01/2022	31/03/2022	31/05/2022	
VALOR	200.000,00	200.000,00	400.000,00	199.997,66	999.997,66
TOTAL					
Valor do Proponente (CONTRAPARTIDA)					
PARCELAS	Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3	Parcela 4	Total
DATAS	31/12/2021	31/01/2022	31/03/2022	31/05/2022	
VALOR	85.000,00	85.000,00	170.000,00	80.760,46	420.760,46
TOTAL					



Diogo Alexandre Gomes Neto
Prefeito

PLANO DE TRABALHO		FOLHA 5/5
8 Declaração		
Eu, assinante de instrumento legal, eu, proponente, declaro, sob pena de crime contra o Governo do Estado de Pernambuco, para os efeitos da Lei, que não possui qualquer débito em mora ou situação de inadimplência no tocante a contribuições previdenciárias que implique a transferência de recursos afetados às despesas consignadas no anexo do Edital da forma deste Plano de Trabalho.		
DATA: 16/04/2023 Ass. do Proponente:  Diogo Alexandre Gomes Neto Prefeito		
9 Parecer		
Local e Data: _____ Ass. Analista do Projeto: _____		
10 Aprovação Pelo Concedente		
Local e Data: _____ Ass. do Concedente: _____		

Secretaria de
Desenvolvimento
Urbano e Habitação



GOVERNADOR
PERNAMBUCO
REPUBLICANA E MODERNA



Pernambuco

Fls. 0121

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 02/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEDUH E O MUNICÍPIO
DE CHÃ GRANDE.**

O ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.571.098/0001-25, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO inscrita no CNPJ sob o nº 04.474.819/0001-41, com sede na Estrada do Barbalho, 889-A – Iputinga – Recife-PE – CEP 50.690-900, doravante designada simplesmente de **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Governança e Articulação, **Sr. SAMUEL VIEIRA DE ANDRADE**, matrícula nº 426.708-7, nomeado pelo Ato nº 2061 do Governador do Estado publicado no Diário Oficial do Estado dia 03 de junho de 2021, no uso de suas atribuições delegadas pela **PORTARIA SEDUH Nº 023, de 11 de junho de 2021** e o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.049.806/0001-90, sediada Avenida São José, Nº 101, CEP 55.636-000, doravante designado simplesmente **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo Prefeito, o **Sr. DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO**, celebram o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA nº 02/2021**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do Estado de Pernambuco vigentes no presente exercício, no Decreto Estadual nº 39.376, de 06 de maio de 2013, na Portaria SCGE nº 55, de 27 de novembro de 2013, na Portaria SCGE/SEFAZ/SEPLAG nº 001/2017, de 19 de abril de 2017 e nas demais normas atinentes à matéria, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é a **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO ASSENTADO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, conforme Plano de Trabalho aprovado pela autoridade **CONCEDENTE**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado e aprovado, do qual constam o detalhamento dos objetivos, as metas e as etapas de execução, com seus respectivos cronogramas, devidamente justificados.

Parágrafo Primeiro – Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, devendo ser submetidos e aprovados previamente por autoridade competente do **CONCEDENTE**, vedada a alteração de sua natureza.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de aditamento do convênio que acarrete alteração do plano de trabalho, este deverá ser reformulado e devidamente aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de **181 (cento e oitenta e um) dias**, a contar da data de assinatura do presente instrumento, sendo fixado de acordo com o prazo previsto para execução do objeto expresso no plano de trabalho.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação da vigência do presente convênio somente será admitida, mediante aprovação prévia do **CONCEDENTE**, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução de seu objeto no prazo acordado, e mediante a celebração de TERMO ADITIVO.

Parágrafo Segundo – A prorrogação de prazo deverá ser solicitada pelo **CONVENIENTE**, antes do termo final da vigência do convênio, ao **CONCEDENTE**, com a respectiva justificativa e o novo cronograma de execução do objeto.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de ofício da vigência será providenciada pelo **CONCEDENTE**, por meio de termo de apostilamento, antes do seu término, quando ele der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS

4.1. O valor total do presente Convênio é de **R\$ 1.420.758,12** (um milhão e quatrocentos e vinte mil e setecentos e cinquenta e oito reais e doze centavos).

4.2. O **CONCEDENTE** promoverá a transferência de recursos financeiros no valor de **R\$ 999.997,66** (novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos), na dotação orçamentária a seguir:

O recurso para fazer face às despesas referentes a este instrumento correrá à conta da Unidade Orçamentária: 00123 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Programa de Trabalho: 15.451.1029.4340.0000; Natureza da Despesa: 4.4; Fonte: 0101000000; Nota de Empenho: 2021NE000369, emitida em 28 de dezembro de 2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, para todos os fins legais, independentemente de transcrição.

4.3. O **CONVENIENTE** alocará, a título de contrapartida, o valor de **R\$ 420.760,46** (quatrocentos e vinte mil e setecentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos) por meio de recursos financeiros ou de bens e serviços, conforme dotação orçamentária respectiva, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 6000 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 6001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Função: 26 – TRANSPORTE

Subfunção: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 2602 – RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS

Atividade: 1.49 – EXECUÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

4.4. Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente convênio serão aportados exclusivamente pelo **CONVENIENTE**.

4.4.1. Excepcionalmente, o acréscimo poderá ser suportado por ambos os partícipes, na mesma proporção de valores estabelecidos nos itens 4.2 e 4.3, mediante prévia e expressa aceitação pela autoridade **CONCEDENTE**, devendo, neste caso, ser celebrado termo aditivo de acréscimo.

4.5. A indicação dos créditos e empenhos referentes aos recursos a serem transferidos pelo **CONCEDENTE** (e/ou **CONVENIENTE**) nos exercícios subsequentes será realizada mediante registro contábil e poderá ser formalizada por meio de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. A liberação dos recursos financeiros pelo **CONCEDENTE** dar-se-á em 04 parcelas, sendo a primeira parcela no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), a segunda parcela no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), a terceira parcela no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), e a quarta parcela no valor de **R\$ 199.997,66** (cento e noventa e nove mil e novecentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos) de acordo com os valores e prazos constantes do Plano de Trabalho.

5.2. A liberação dos recursos será feita pelo **CONCEDENTE** através de depósito bancário na conta corrente nº 18.331-8, agência 1771-X, Banco do Brasil, na qual os recursos deverão ser mantidos até sua efetiva aplicação.

5.3. A contrapartida deverá ser depositada na conta indicada no item 5.2, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso e de acordo com os valores constantes do Plano de Trabalho.

5.4. A aplicação dos recursos financeiros disponíveis dar-se-á no prazo previsto no cronograma estabelecido no Plano de Trabalho.

5.5. Os recursos transferidos, bem como aqueles decorrentes da contrapartida, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos ocorrer em prazos inferiores a um mês.

5.6. As receitas auferidas na forma do item 5.5 devem ser obrigatoriamente aplicadas no objeto do convênio e estão sujeitas às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, não sendo, em nenhuma hipótese, computados como contrapartida do **CONVENIENTE**.

5.7. As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação e cronograma de desembolso aprovados, exceto quando:

- I - não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável inclusive mediante procedimento de fiscalização local, realizados periodicamente pelo **CONCEDENTE** ou pelo órgão de Administração Pública Estadual;
- II - não se comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que, se financeira, deve ser depositada na conta bancária específica, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso;
- III - o **CONVENIENTE** não cumprir quaisquer cláusulas contidas no convênio celebrado; ou
- IV - o **CONVENIENTE** não cumprir, no prazo fixado, as medidas saneadoras apontadas pelo Estado ou por integrantes do respectivo órgão de controle interno após fiscalização, enquanto perdurar a omissão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPEIS

6.1. Compete ao **CONCEDENTE:**

- a) Repassar os recursos financeiros necessários à realização do objeto deste convênio, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho;
- b) Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução das atividades por meio do servidor nomeado neste instrumento, com a finalidade de verificar se as mesmas estão em observância ao que está contido no cronograma de execução;
- c) Examinar e aprovar as propostas de reformulação do Plano de Trabalho, vedada a mudança do objeto;
- d) Analisar e aprovar, quando regulares, as prestações de contas dos recursos do Estado e da contrapartida alocadas no Convênio;
- e) Orientar, supervisionar e cooperar na implantação das ações objeto deste convênio;
- f) Prorrogar, de ofício, a vigência do instrumento antes de seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, mediante prévia análise da Assessoria Técnica de Apoio à Procuradoria Geral do Estado do **CONCEDENTE**;
- g) Garantir que os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, estão consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize;
- h) Prover as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento do objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução com tal finalidade, as quais, caso não ocorram, devem ser devidamente justificadas;
- i) Comunicar ao **CONVENIENTE** e ao interveniente, quando houver, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com a consequente suspensão da liberação dos recursos, fixando prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, o qual pode ser prorrogado, no máximo, por igual período;
- j) Providenciar a publicação do extrato do convênio e de seus aditivos, no Diário Oficial do Estado e em meio eletrônico;
- k) Analisar e aprovar o projeto executivo e o orçamento referencial;

Parágrafo Primeiro - Recebidos os esclarecimentos e informações solicitadas, na forma da alínea "i", o **CONCEDENTE** disporá do prazo de 10 (dez) dias para apreciá-los e decidir quanto à aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Segundo - A extrapolação do prazo de apreciação do **CONCEDENTE** não implica a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro - Caso não sejam aceitas as justificativas apresentadas pelo **CONVENIENTE** e não haja a regularização no prazo previsto, o **CONCEDENTE**:

- I - realizará a apuração do dano; e
- II - comunicará o fato ao **CONVENIENTE**, para que seja ressarcido o valor referente ao dano.

Parágrafo Quarto - O não atendimento das medidas saneadoras previstas no Parágrafo Terceiro ensejará a instauração de tomada de contas especial.

6.2. São Obrigações do **CONVENIENTE:**

- a) Disponibilizar, a título de contrapartida, os recursos financeiros para a realização do objeto do convênio, conforme disposto no Plano de Trabalho e na **Declaração de Contrapartida**;
- b) Manter e gerir os recursos destinados ao presente convênio na conta bancária específica do presente convênio, não sendo permitidos saques, sendo os pagamentos, no âmbito da execução do convênio, efetuados de acordo com o art. 10, caput, inc. II e III, e seu parágrafo único, do Decreto Estadual nº 39.376/13;
- c) Aplicar os recursos transferidos, enquanto não empregados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou fundo de aplicação financeiro de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos da dívida pública, quando a utilização for inferior a um mês;
- d) Recolher à conta do **CONCEDENTE** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso atualizado monetariamente, nos casos de não execução do objeto do presente Convênio e/ou quando forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- e) Permitir o livre acesso de representantes credenciados do **CONCEDENTE** ao Sistema de Controle Interno, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou

auditoria;

f) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, porventura decorrentes da execução do presente Convênio;

g) Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias porventura aplicáveis ao presente Convênio, sejam federais, estaduais ou municipais;

h) Manter à disposição do **CONCEDENTE** e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do **CONCEDENTE**, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com recursos recebidos, devidamente organizados e identificados com o presente Convênio;

i) Manter o **CONCEDENTE** informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do presente Convênio;

j) Não subestabelecer as obrigações assumidas sem anuência expressa do **CONCEDENTE**;

k) Requerer, quando necessário, a prorrogação do prazo de vigência do Convênio, pelo menos, 15 (quinze) dias antes do término da vigência, para análise e aprovação pelo **CONCEDENTE**;

l) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que porventura venham a ser causados, dolosa ou culposamente por seus servidores e/ou empregados ou prepostos ao outro partícipe ou a terceiros, em decorrência do desenvolvimento das atividades inerentes à execução deste Convênio;

m) Prover a infraestrutura necessária e adequada ao regular desenvolvimento dos trabalhos, mormente ao espaço físico, equipamentos, máquinas e implementos, insumos e demais recursos técnicos e administrativos, previstos no Plano de Trabalho;

n) Adotar procedimentos relativos à licitação, à contratação, à execução e ao controle da aplicação dos recursos públicos estaduais transferidos, inclusive quanto à utilização da modalidade pregão eletrônico, sempre que a legislação o determinar, salvo se justificadamente inviável;

o) Disponibilizar, em seu sítio, na Rede Mundial de Computadores (internet) ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta à cópia integral do convênio, às datas de liberação e ao detalhamento da aplicação dos recursos, bem como às contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

p) Emitir relatórios referentes à execução física e financeira do Plano de Trabalho, em correspondência com o plano de aplicação dos recursos financeiros e com o cronograma de desembolso aprovado, bem como prestar contas de sua execução;

q) Manter, durante a execução do convênio, todas as condições para a celebração do convênio;

r) Indicar os responsáveis pelo acompanhamento da execução do convênio, no âmbito do **conveniente**;

s) Inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução do convênio, segundo a qual o contratado deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

t) Identificar as obras executadas com recursos do convênio por meio de placas, devendo constar, no mínimo, o número do convênio e menção à participação do Estado de Pernambuco na execução do objeto conveniado;

u) Comprovar que os recursos, bens ou serviços referentes à contrapartida proposta estão devidamente assegurados;

v) Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

w) Incluir em seu orçamento os recursos recebidos em transferência voluntária;

x) Individualizar, em célula orçamentária específica, cada empenho elaborado pela **CONCEDENTE**, de forma a tornar possível o acompanhamento individualizado da execução de suas despesas, por natureza de despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O **CONVENIENTE** fica obrigado a apresentar as prestações de contas parciais, bem como a prestação de contas final ao **CONCEDENTE**, observado o disposto na Lei 7.741/78 e no art. 32 do Decreto Estadual nº 39.376 de 06 de maio de 2013;

7.2. A prestação de contas parcial deverá ser feita, no prazo de 30 dias, contados do término final do prazo para a consecução da meta respectiva, mediante demonstrativo da execução das receitas já recebidas, sem que tal implique a aprovação parcial do objeto do convênio.

7.3. A não apresentação da prestação de contas parcial implica na suspensão da liberação das parcelas subsequentes, sem prejuízo das medidas administrativas previstas na cláusula 6ª, item 6.1, "I", c/c §1º) e legais cabíveis.

7.4. A liberação do valor relativo às parcelas subsequentes de responsabilidade da **CONCEDENTE** ficará condicionada à apresentação de **prestação de contas parcial** referente à parcela anterior.

7.5. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do convênio ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

7.6. Quando a prestação de contas final não for encaminhada no prazo estabelecido no item 7.5, o **CONCEDENTE** poderá prorrogar o prazo de apresentação por mais 30 (trinta) dias, no máximo, na forma preconizada pelo §2º do art. 32 do Decreto Estadual 39.376/2013.

7.7. Se, ao término do prazo estabelecido no item anterior, o **CONVENIENTE** não apresentar a prestação de contas final e nem devolver os recursos, estará caracterizada a omissão do dever de prestar contas, devendo o **CONCEDENTE** providenciar a instauração de contas especial e adotar outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária. **Fis. 0123**

7.8. As despesas deverão ser comprovadas, nas prestações de contas parcial e final, mediante documentos originais, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do **CONVENIENTE** e devidamente identificados com o número do **CONVÊNIO**, observando-se o disposto no Capítulo XI - Da Prestação de Contas, do Decreto Estadual 39.376/2013, bem como o disposto no art. 40, §5º, da Portaria SCGE 55, de 27 de Novembro de 2013.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

Fica vedada a inclusão, tolerância ou admissão no presente convênio, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

- I – a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II – o pagamento, a qualquer título, a servidor público, ativo, inativo e pensionista, a empregado público e a servidor temporário, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração direta ou indireta, exceto em relação a despesas com pessoal temporário contratado especificamente para a execução do convênio;
- III – a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento de convênio firmado, ainda que em caráter de emergência;
- IV – a realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo no caso da última hipótese, se expressa e motivadamente autorizada pela autoridade competente do **concedente** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante vigência do instrumento pactuado;
- V – a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- VI – a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo **concedente**, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado; e
- VII – a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, nas quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- VIII – a delegação das funções de regulação, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
- IX – o simples fornecimento, pelo **conveniente**, de mão de obra, de serviço ou bens necessários à execução de atividade de responsabilidade do **concedente**;
- X – a assunção, pelo **concedente**, de responsabilidade, a qualquer título, em relação ao pessoal contratado;
- XI – A alteração do objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado e desde que expressa e motivadamente autorizada pela autoridade competente do **concedente**.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este convênio deverá ser executado pelos partícipes em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado alterar seu objeto, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto conveniado.

Parágrafo Único – O convênio poderá ser alterado mediante celebração de **TÉRMO ADITIVO** e proposição, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada previamente ao **CONCEDENTE** dentro do prazo de vigência do convênio, vedada a alteração de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. É prerrogativa do **CONCEDENTE** conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução do convênio, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao seu objeto, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do objeto pactuado.

10.2. A execução do convênio será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o **CONVENIENTE** pelos danos causados a terceiros decorrentes de suas ações ou omissões na execução do convênio.

10.3. No acompanhamento e fiscalização do objeto, serão verificados:

- I – a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável e aos termos do convênio;

II – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme o cronograma apresentado;

III – o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

10.4. O Acompanhamento e a fiscalização da execução do convênio por parte do **concedente** serão registrados em relatórios de acompanhamento da execução do objeto.

10.5. Na fiscalização do convênio, o **CONCEDENTE** poderá, com lastro em parecer técnico por ele emitido, propor a adoção das medidas que julgar cabíveis para sanar irregularidades verificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - Fica designado o servidor Sandro Ribeiro da Silva, cargo engenheiro civil, matrícula nº 3766730, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente Convênio, no âmbito do **CONCEDENTE**.

Parágrafo Segundo - Fica designado o Sr. Diogo Alexandre Gomes, prefeito, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente Convênio, no âmbito do **CONVENENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente Convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer momento, desde que manifestem a sua intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, mediante comunicado escrito, ficando responsáveis pelas obrigações contraiadas. Neste caso, os partícipes auferirão as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

12.2. Constituem motivos para a rescisão do convênio, com as consequências contidas em seu instrumento e as previstas na legislação específica:

- a) O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informações em qualquer documento apresentado;
- c) A não aprovação da prestação de contas, em decorrência de desvio de finalidade na utilização dos recursos, inclusive no que diz respeito aos recursos da contrapartida do **CONVENENTE**, bem como aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro;
- d) A falta de cumprimento das exigências feitas em relação às prestações de contas apresentadas, por prazo superior a 30 (trinta) dias, a contar dos prazos fixados para tal cumprimento;
- e) O atraso injustificado no início da execução do convênio, por prazo superior a 30 (trinta) dias;
- f) A paralisação da execução do convênio, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONVENENTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias;
- g) A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- h) A utilização de recursos em finalidade diversa da pactuada;
- i) A não apresentação da prestação de contas final;
- j) A ausência de execução física e de utilização dos recursos;
- k) O não atingimento da finalidade do convênio.

Parágrafo Primeiro - O processo de rescisão será formalmente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - Do ato de rescisão do convênio caberá pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Terceiro - A rescisão do convênio provocada pelo **CONVENENTE**, quando houver indícios de dano ao erário, enseja a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O **CONVENENTE** compromete-se a restituir ao **CONCEDENTE** o valor do recurso transferido, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos casos previstos na Cláusula Décima Segunda, item 12.2, deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, caso existam saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, os mesmos deverão ser devolvidos ao **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do **CONCEDENTE**.

Parágrafo Segundo - A devolução prevista no parágrafo anterior será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida financeira previstos na celebração, independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

Parágrafo Terceiro - O recolhimento dos recursos será feito para a conta única do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

Constituem bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do convênio que, embora necessários à consecução do objeto, não se incorporam a ele.

Parágrafo Único - Findo o Convênio, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto e verificada a necessidade de assegurar a continuidade do projeto na finalidade prevista, os bens poderão ser doados à CONVENIENTE, por meio de instrumento específico, observado o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO

Qualquer divulgação relativa a este Convênio ou a sua execução deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, sendo obrigatória a observância do disposto no parágrafo 1º, do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - No caso do CONVENIENTE realizar qualquer tipo de divulgação sem a presença ou a expressa autorização do CONCEDENTE, serão aplicadas ao CONVENIENTE as sanções legais cabíveis, inclusive, podendo levar a suspensão e/ou rescisão do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PARCEIROS

Visando à execução das ações objeto do presente convênio, os partícipes, em comum acordo, poderão admitir outros parceiros que contribuam para viabilizar a plena execução do presente Convênio.

Parágrafo Único - A admissão de novo parceiro será feita por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANÁLISE DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

O presente convênio, bem como seus eventuais termos aditivos, submete-se à prévia análise da Procuradoria Geral do Estado, nos termos do artigo 1º, inciso IV do Decreto Estadual nº 37.271 de 17 de outubro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de Convênio e de seus aditamentos no Diário Oficial do Estado, que é condição para a sua eficácia, deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da respectiva assinatura, na forma do art. 24 do Decreto Estadual nº 39.376/2013.

Parágrafo Primeiro - A publicação deverá conter os seguintes dados:

- a) indicação dos convenientes e de seus representantes legais: Estado de Pernambuco e Município;
- b) valor a ser transferido pelo Estado, com indicação da dotação orçamentária, número e data da nota de empenho;
- c) valor da contrapartida do Município;
- d) resumo do objeto no qual serão aplicados os recursos;
- e) prazo de vigência e data da assinatura.

Parágrafo Segundo - Somente deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado, respeitado o prazo estabelecido no caput, os extratos dos termos aditivos que alterem o valor ou ampliem a execução do objeto, vedada a alteração deste.

Parágrafo Terceiro - Compete ao CONCEDENTE dar ciência da celebração do Convênio, bem como da liberação de recursos, à Câmara Municipal respectiva, bem como à Assembleia Legislativa.

Parágrafo Quarto - O conveniente deverá disponibilizar, em seu sítio, na Rede Mundial de Computadores (internet) ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta à cópia integral do convênio, às datas de liberação e ao detalhamento da aplicação dos recursos, bem como às contratações realizadas para a execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da comarca do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente convênio, que não forem solucionadas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e acordado, foi lavrado o presente instrumento convenial, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, 28 de dezembro de 2021.

**SAMUEL VIERA DE ANDRADE
CONCEDENTE**

DIAGO ALEXANDRE
GOMES
NETO/86616271453

Assinado eletronicamente por
DIAGO ALEXANDRE GOMES
NETO/86616271453
Data: 2021.12.28 21:21:03Z

**DIAGO ALEXANDRE GOMES NETO
CONVENIENTE**



Documento assinado eletronicamente por **Luana Lins da Silva**, em 28/12/2021, às 21:12, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Vieira de Andrade**, em 28/12/2021, às 21:17, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20063155** e o código CRC **E889F789**.

AGÊNCIA ESTADUAL DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Estrada do Barbalho, 889-A, - Bairro Iputinga, Recife/PE - CEP 50690-000, Telefone: (81) 3181-3357 - www.ati.pe.gov.br

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

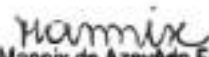
_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)
sediada à _____
(Endereço Completo)
declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
Habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

_____ de _____ de 2021.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)


Mannix de Azevedo Ferreira
Presidente CPL
Matrícula 346913
CPF 032.615.934-74


Gleyciene Alexandre Gomes
Secretária CPL
Mat. 346926
CPF 062.083.384-89


Luana Roberta Batista de Sousa
Membro CPL
Matrícula 344707
CPF 101.648.034-24

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)
sediada à _____
(Endereço Completo)

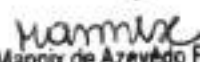
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

_____ de _____ de 2021.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)


Mannix de Azevedo Ferreira
Presidente CPL
Matrícula 346913
CPF 032.615.934-74


Gleyciane Alexandre Gomes
Secretária CPL
Mat. 346926
CPF 062.083.384-09


Luana Roberta Batista de Silva
Membro CPL
Matrícula 344787
CPF 101.648.034-24

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no item 4.1.1.8 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços Nº 007/2021, foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços Nº 007/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços Nº 007/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços Nº 007/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços Nº 007/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços Nº 007/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços Nº 007/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços Nº 007/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE, antes da abertura oficial das propostas; e

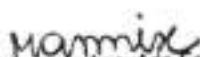
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome completo do declarante)

(Nº. da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)


Mannix de Azevedo Ferreira
Presidente CPL
Matrícula 346913
CPF 032.615.934-74


Gleycione Alexandre Gomes
Secretária CPL
Mat. 346926
CPF 062.083.384-09


Luana Roberta Batista da Silva
Membro CPL
Matrícula 344707
CPF 101.648.034-24



ANEXO XII

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

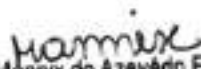
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como
_____ nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº
123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do mesmo
artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

OBSERVAÇÃO: A falsidade desta declaração caracteriza o crime previsto no artigo 299 do
Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Cidade - UF, de de 2021,

Diretor ou Representante Legal – RG nº


Mannix de Azevedo Ferreira
Presidente CPL
Matrícula 346913
CPF 032.615.934-74


Gleycione Alexandre Gomes
Secretária CPL
Mat. 346926
CPF 062.083.384-09


Luana Roberta Batista de Silva
Membro CPL
Matrícula 344797
CPF 101.648.034-24

ANEXO XIII

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA, DE QUE O SÓCIO OU DIRETOR NÃO OCUPA CARGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA, ASSESSORAMENTO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

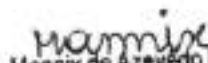
_____, CNPJ nº _____, sediado à _____, declara, sob as penas da lei, que nenhum dos seus proprietários / sócios / diretor / sócio-gerente ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de Chã Grande - PE.

Cidade – UF, _____ de _____ de 2021.

(Nome completo do declarante)

(Nº da Célula de Identidade)

(Assinatura do declarante)


Mannix de Azevedo Ferreira
Presidente CPL
Matrícula 346913
CPF 032.615.934-74


Gleycione Alexandre Gomes
Secretária CPL
Mat. 346926
CPF 062.083.384-09


Luana Roberta Batista de Siles
Membro CPL
Matrícula 344707
CPF 101.648.034-24

ANEXO XIV**MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO Nº XXX/2022**

MINUTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO ASSENTADO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, CONFORME CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 02/2021, FIRMADO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.806/0001-90, situado à Avenida São José, nº 101 - Centro - Chã Grande-PE, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Diogo Alexandre Gomes Neto, brasileira, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF nº 866.582.714-53, residente à Avenida Vinte de Dezembro, 90 - Augusto David - Chã Grande - PE, e como CONTRATADA a Empresa _____, com sede _____, nº _____ - Bairro - Cidade - UF, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, inscrito (a) no RG sob nº _____ e no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, nº _____ - Bairro - Cidade - UF, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja elaboração foi autorizada pelo Processo Licitatório nº 042/2021, regido pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, alterada pelas Leis nº 8.883/94, de 08.06.94 e nº 9.648/98, de 27.05.98, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente Contrato tem como objeto é a **Contratação de Empresa de engenharia para construção de pavimentação em paralelepípedo granítico assentado sobre colchão de areia, construção de meio-fio, placas de identificação de ruas, drenagem e sinalização no Município de Chã Grande, conforme Convênio de Cooperação Financeira nº 02/2021, firmado com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Habitação, discriminados e quantificados de acordo com as especificações contidas na Proposta do Contratado e de acordo com o exigido nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do Edital.**

1.2 Fundamenta-se o presente instrumento no Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 007/2021, Processo Licitatório Nº 042/2021 e nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, independentemente de suas transcrições.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor Global do presente Contrato é de R\$ _____ (Por Extenso), de acordo com os Anexos III e VI, do Edital da Tomada de Preços Nº 007/2021, que deverá ser pago de acordo com os Boletins de Medição expedidos pela fiscalização, até o dia 10 (dez) do mês seguinte à expedição.

2.2 O pagamento do 1º Boletim de Medição será condicionado à apresentação de cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:


Mannix de Azevedo Ferreira
Presidente CPL
Matrícula 346913
CPF 032.615.934-74


Gleycione Alexandre Gomes
Secretária CPL
Mat. 346926
CPF 062.083.384-09


Luana Roberta Batista de Sousa
Membro CPL
Matrícula 344707
CPF 101.648.034-24

- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, da execução da obra perante o CREA-PE;
- Comprovante de matrícula da obra no INSS (CEI).

2.3 Para os pagamentos das medições subsequentes a primeira serão exigidas cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

- Comprovante de GRPS (INSS) correspondente;
- Comprovante de recolhimento ao FGTS (GFIP).

2.4 Os pagamentos ficarão adstritos a execução do Cronograma Físico-Financeiro – ANEXO VI, do Edital.

2.5 Os serviços excedentes, aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora, limitados a 25% (vinte e cinco por cento), serão formalizados através de Termo Aditivo.

2.6 O ISS será recolhido mediante descontos diretos na fatura mensal.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1 Os preços serão reajustados anualmente, a contar do 13º mês, após o mês da data de recebimento da proposta.

Parágrafo Primeiro - O reajustamento obedecerá à fórmula abaixo:

$$Pr = \frac{Io}{PaxIr}$$

onde:

Pr = Preço reajustado.

Po = Preço inicial.

Ir = Índice econômico correspondente ao 13º mês, após o mês de recebimento da proposta. Para novos reajustamentos, aplicar-se-á o índice correspondente ao 13º mês, após o mês do último reajustamento concedido.

Io = Índice econômico correspondente ao mês da proposta.

Parágrafo Segundo - O índice econômico a ser adotado na fórmula acima será o publicado pela Revista Conjuntura Econômica (FGV), Quadro de Índice Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, coluna 35-Edificações.

Parágrafo Terceiro - Para todos os efeitos decorrentes desta licitação, considerar-se-á o índice da coluna 35-Edificações como referido ao último dia do respectivo mês.

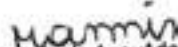
Parágrafo Quarto - O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas remanescentes que se encontrem em atraso, conforme o cronograma físico - financeiro apresentado, imputável à CONTRATADA.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos necessários à execução deste Contrato serão oriundos da seguinte dotação: Órgão: 6000 – Secretaria de Infraestrutura - Unidade: 6001 – Secretaria de Infraestrutura - Atividade: 15.451.1503.1.50 – Obras de Pavimentação de vias e acessos - Elemento de Despesa: (559/560) - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

V – CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses contadas a partir da data de Expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.


Mannix de Azevedo Ferreira
Presidente CPL
Matrícula 346913
CPF: 032.615.934-74


Gleyciene Alexandre Gomes
Secretária CPL
Mat. 346926
CPF 062.083.384-09


Luana Roberta Batista de Silva
Membro CPL
Matrícula 344707
CPF 101.648.034-24

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS DE EXECUÇÃO DA OBRA

6.1 A Empresa vencedora do Processo Licitatório se responsabilizará por todo e qualquer defeito ou problema de execução da Obra pelo prazo de 05 (cinco) anos após a entrega da mesma.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA FIEL EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA entregará ao Município de Chã Grande, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura deste Contrato, comprovante de garantia no valor de R\$ (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste ajuste, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto;

7.2 A garantia deverá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 56, Parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

7.3 Na hipótese da garantia ser prestada em dinheiro, deverá ser recolhida por depósito bancário, mediante guia de recolhimento;

7.4 Na hipótese da garantia ser prestada nas modalidades títulos da dívida pública, fiança bancária e seguro-garantia, a validade das mesmas não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato, devendo a mesma ser restituída conforme legislação em vigor, após o recebimento definitivo dos serviços.

7.4.1 Ainda, na hipótese da garantia ser prestada na modalidade título da Dívida Pública, esta deve ter sido emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Lei nº 11.079 de 2004).

7.5 A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do Contrato, ficando o Município de Chã Grande autorizado a executá-la para cobrir multas ou indenização a terceiros ou pagamentos de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão;

7.6 Havendo garantia, ou seu saldo, ao final do Contrato, será liberada ou restituída após a execução deste ajuste, mediante solicitação da CONTRATADA, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas neste Contrato, de acordo com o Projeto Básico e demais anexos integrantes deste ajuste.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE CONTRATO

8.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Edital da Tomada de Preços nº 007/2021 e seus Anexos;
- b) A proposta comercial e planilha de orçamento de serviços da CONTRATADA;
- c) As especificações técnicas/Projeto Básico/Plantas;
- d) As Normas Técnicas Brasileiras pertinentes.

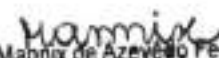
IX - CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

9.1 A Contratada fica obrigada a manter durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 1) Prestar os serviços de acordo com as determinações do CONTRATANTE e normas previstas neste instrumento contratual e convocatório e todos os seus anexos;


Mannix de Azevedo Ferreira
Presidente CPL
Matrícula 346913
CPF 032.615.934-74


Gleycione Alexandre Gomes
Secretária CPL
Mat. 346926
CPF 062.083.384-09


Luana Roberta Batista da Silva
Membro CPL
Matrícula 344707
CPF 101.648.034-24

2) Realizar todos os serviços objeto deste contrato, na forma estabelecida nas Especificações Técnicas/Projeto Básico – **ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII** do Edital da Tomada de Preços nº **007/2021**, inclusive comparecendo nas dependências da CONTRATANTE, se necessário e/ou solicitado pelo Município de Chã Grande, para dar cumprimento aos serviços;

3) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus funcionários e prepostos;

4) Manter todas as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, neste instrumento e demais documentos que fazem parte integrante deste contrato.

5) Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor, inclusive providenciando junto ao CREA, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

6) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 2) Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto deste contrato;
- 3) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas em contrato.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

12.1.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, e das Especificações Técnicas/Projeto Básico;

12.1.2 Atrasos não justificados na execução dos serviços;

12.1.3 Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao Município de Chã Grande;

12.1.4 O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

12.1.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

12.1.6 A dissolução da sociedade;

12.1.7 Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, o Município de Chã Grande poderá promover a rescisão unilateral do contrato, mediante notificação por escrito à CONTRATADA, que acontecerá com antecedência mínima de **45 (quarenta e cinco) dias**;

12.1.8 A rescisão unilateral dar-se-á sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês após o decurso do prazo determinado no subitem anterior.


Marrix de Azevedo Ferreira
Presidente CPL
Matrícula 346913
CPF 032.815.934-74


Gleyclane Alexandre Gomes
Secretária CPL
Mat. 346926
CPF 062.083.384-09


Luana Roberta Batista da Silva
Membro CPL
Matrícula 344707
CPF 101.648.034-24

12.1.9 O Município de Chã Grande, no caso de rescisão unilateral, com base nos incisos XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, pagará a CONTRATADA na forma estabelecida no § 2º do art. 79 da referida Lei.

12.1.10 O pagamento de que trata o subitem anterior far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.1.11 Em havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será reduzido da importância a ser paga a CONTRATADA.

12.1.12 Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a Garantia da Fiel Execução do Contrato, pelas obrigações da contratada somente sendo liberada mediante comprovação de terem sido cumpridas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, mediante apresentação das guias pagas referentes ao período do contrato até o encerramento dos serviços, apresentando ainda, declaração formal que a partir da data da rescisão, todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados remanescentes serão de sua inteira responsabilidade.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II - multas;

a) - por descumprimento dos prazos de entrega previstos nesta Tomada de Preços, a Contratada estará sujeita à multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega;

b) - multa no valor de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência, que deverá ser recolhida em qualquer agência bancária integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município de Chã Grande, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante;

c) - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Chã Grande, pelo um prazo de 02(dois) anos.

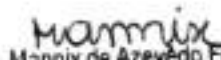
d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DOS SERVIÇOS

14.1 Os Serviços deverão ser executados no prazo de 06 (seis) meses, de acordo com as Especificações contidas nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII da Tomada de Preços nº 007/2021, após a assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Serviço.


Mannix de Azevedo Ferreira
Presidente CPL
Matrícula 346913
CPF 032.615.934-74


Gleyciene Alexandre Gomes
Secretária CPL
Mat. 346926
CPF 062.083.384-09


Luana Roberta Batista de Sá
Membro CPL
Matrícula 344707
CPF 101.648.034-24

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, com as modificações da Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e os Princípios Gerais do Direito, nos casos omissos ao presente Contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, o Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e Contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias em iguais teor e forma, uma das quais se destina à CONTRATADA, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes e 02 (duas) testemunhas, para que produza os Jurídicos e legais efeitos.

Chã Grande-PE, ____ de ____ de 2022.

Diogo Alexandre Gomes Neto
CPF/MF Nº 866.582.714-53
Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Mannix
Mannix de Azevêdo Ferreira
Presidente CPL
Matrícula 346913
CPF: 032.615.934-74

Gleyci
Gleyciane Alexandre Gomes
Secretária CPL
Mat. 346926
CPF 062.083.384-09

L
Luana Roberta Batista de Silva
Membro CPL
Matrícula 344707
CPF 101.640.034-24